

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA**PLUTOS LICITAÇÕES LTDA.**

ANDREA STRAPASSON DE SOUZA, brasileira, solteiro, advogada, inscrita na OAB PR sob n.º 62036, natural de Piraquara - PR, nascida em 31/08/1974, inscrita no CPF 974.580.909-87, portadora da Carteira Nacional de identidade RG n.º 6.580.957-5 SSP - PR, residente e domiciliada à Rua Jovino do Rosário, 475, Apartamento 706, Bairro: Boa Vista, Curitiba - PR, CEP 82.540-115; e

RODRIGO OTÁVIO MONTEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrita na OAB PR sob n.º 59233, natural de Dois Vizinhos - PR, nascido em 21/02/1976, inscrito no CPF 018.121.709-04, portador da Carteira Nacional de identidade RG n.º 4.107.136-2 SSP - PR, residente e domiciliado à Alameda Presidente Taunay, 1200, Apartamento 1101, Bairro: Bigorriho, Curitiba - PR, CEP 80.430-000; e

RESOLVEM constituir uma SOCIEDADE LIMITADA, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada, e adotará o nome empresarial de **PLUTOS LICITAÇÕES LTDA.**, e tem sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro, 2499, Bairro: Alto da Rua XV, CEP: 80.045-270.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto exploração do ramo de:

- 7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 4313400 - Obras de terraplenagem;
- 4321500 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA**PLUTOS LICITAÇÕES LTDA.**

- 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4541206 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
- 4639701 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 4641901 - Comércio atacadista de tecidos;
- 4641902 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho;
- 4641903 - Comércio atacadista de artigos de armarinho;
- 4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
- 4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 4643501 - Comércio atacadista de calçados;
- 4643502 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem;
- 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 4646001 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 4646002 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 4649402 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 4649403 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos;
- 4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 4651602 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;
- 4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;

404
ap

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA**PLUTOS LICITAÇÕES LTDA.**

- 4663000 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
- 4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 4686902 - Comércio atacadista de embalagens;
- 4672900 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
- 4673700 - Comércio atacadista de material elétrico;
- 4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- 4686902 - Comércio atacadista de embalagens;
- 4721104 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;
- 4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios;
- 4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 4742300 - Comércio varejista de material elétrico;
- 4743100 - Comércio varejista de vidros;
- 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4744002 - Comércio varejista de madeira e artefatos;
- 4744003 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção;
- 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4754701 - Comércio varejista de móveis;
- 4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
- 4755501 - Comércio varejista de tecidos;
- 4755502 - Comercio varejista de artigos de armarinho;
- 4755503 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- 4756300 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- 4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- 4759801 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
- 4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico;

405
P

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA**PLUTOS LICITAÇÕES LTDA.**

- 4761001 - Comércio varejista de livros;
- 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4763603 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;
- 4763604 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
- 4763605 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios;
- 4771701 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- 4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 4774100 - Comércio varejista de artigos de óptica;
- 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 4782201 - Comércio varejista de calçados;
- 4782202 - Comércio varejista de artigos de viagem;
- 4789001 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
- 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- 8220200 - Atividades de teleatendimento.

406
M

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá início de suas atividades em 01/09/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social este no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de Capital Social no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL - R\$
Andrea Strapasson De Souza	50,00	50.000	50.000,00

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA**PLUTOS LICITAÇÕES LTDA.**

Rodrigo Otávio Monteiro Da Silva	50,00	50.000	50.000,00
TOTAIS	100,00	100.000	100.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é limitada à sua respectiva participação societária. Contudo, os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil Brasileiro de 2002.

Parágrafo Segundo - Cada quota corresponde ao direito de 1 (um) voto nas deliberações realizadas nas reuniões de sócios.

Parágrafo Terceiro - O sócio declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de praticarem as atividades mercantis, em especial no § 1º, do art. 1.011 do Código Civil Brasileiro/2002.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA QUINTA - Nos termos do Artigo 1.071 do Código Civil, as deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

Parágrafo Único - Nos termos do Parágrafo 3º do Artigo 1.072 do Código Civil, as deliberações poderão ainda ser tomadas por meio de documento escrito, dispensando-se a realização da reunião de sócios, quando contar com a assinatura de todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA - As reuniões de sócios serão convocadas pelos administradores da sociedade ou por qualquer dos sócios, por escrito, mediante envio de carta com aviso de recebimento aos sócios, a qual conterà a data, hora e local da reunião dos sócios, bem como a ordem do dia, ou carta de convocação entregue em mãos ou edital publicado nos termos do Parágrafo 3º do Artigo 1.152 do Código Civil, o qual conterà a data, hora e local da reunião dos sócios, bem como a ordem do dia.

Parágrafo Primeiro - As formalidades para a convocação das reuniões de sócios ficam dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA**PLUTOS LICITAÇÕES LTDA.**

Parágrafo Segundo - As reuniões de sócios instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de sócios representando, pelo menos, 3/4 (três quartos) do capital social, e em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Terceiro - As reuniões de sócios serão presididas e secretariadas por sócios escolhidos pelos presentes à reunião.

408
M

CLÁUSULA SETIMA - As reuniões de sócios serão ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo Primeiro - As reuniões ordinárias ocorrerão anualmente, até o quarto mês após o encerramento do exercício social, ocasião em que serão examinadas as seguintes matérias:

- (a) tomar as contas do administrador, e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- (b) designar administradores, quando for o caso; e
- (c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Segundo - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão a qualquer momento, sempre que o interesse social assim o exigir.

CLÁUSULA OITAVA - Ressalvadas as matérias expressamente previstas em lei e neste Contrato Social, todas as demais deliberações sociais serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA - É lícita a nomeação de administrador(es) que não integrem o quadro associativo, a qual poderá ser realizada mediante ato em separado.

Parágrafo Primeiro - O(s) administrador(es), sócio(s) ou não, exercerão suas funções por tempo indeterminado, podendo, no entanto, ser destituídos a qualquer tempo, mediante deliberação de sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo - No exercício da administração, ficam o(s) administrador(es) investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA**PLUTOS LICITAÇÕES LTDA.**

garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Para os atos abaixo é necessário à assinatura em conjunto dos administradores:

- Comprar, alienar, hipotecar e ou onerar bens móveis e imóveis da sociedade;
- Comprar, alienar, hipotecar e ou onerar investimentos;
- Contratar empréstimos e financiamentos;
- Contratar empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário com garantias de bens do Ativo Permanente;

Parágrafo Quarto - Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito ao(s) administrador(es), de forma conjunta, constituir procurador(es), em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Quinto - Cessará a responsabilidade do administrador, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

Parágrafo Sexto - O(s) administrador(es) receberão, mensalmente, a título de remuneração, a importância que os sócios fixarem por decisão da maioria simples do capital social.

Parágrafo Sétimo - Os sócios tomarão conhecimento dos negócios sociais pelo exame nos livros, arquivos e documentos da sociedade, independentemente de qualquer autorização, sempre que isto lhes pareça conveniente.

Parágrafo Oitavo - A administração da sociedade será exercida **isoladamente** pelos sócios **ANDREA STRAPASSON DE SOUZA** e **RODRIGO OTÁVIO MONTEIRO DA SILVA**, já qualificados.

Parágrafo Nono - Os Administradores declaram sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede,

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA**PLUTOS LICITAÇÕES LTDA.**

ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, administradores, procuradores ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica estabelecido o direito de preferência à aquisição das quotas representativas do capital social, em igualdade de condições e proporcionalmente à participação detida pelos sócios no capital da sociedade. A preferência incidirá na cessão, transferência, usufruto e/ou qualquer forma de alienação ou oneração, direta ou indireta, das quotas e/ou dos direitos a elas inerentes, até mesmo de subscrição (doravante denominados em conjunto e / ou isoladamente "Transferência"). O implemento do direito de preferência aqui estabelecido deverá respeitar as disposições especificadas nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - O sócio que decidir Transferir a totalidade ou parte de sua participação na sociedade, e/ou dos direitos inerentes a tal participação ("Sócio Ofertante"), deverá enviar comunicação escrita aos demais sócios ("Notificação de Venda"), especificando: (i) o número de quotas ofertadas; (ii) o preço de venda das quotas ofertadas, a forma e o prazo de pagamento.

Parágrafo Segundo - Uma vez recebida a Notificação de Venda, os demais sócios terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento da Notificação de Venda, para, através de comunicação escrita enviada ao Sócio Ofertante ("Aceitação"), manifestar seu interesse pelo exercício de seu direito de preferência, especificando a parcela da participação ofertada que pretenda adquirir, bem como se pretende adquirir eventuais sobras. A Aceitação terá caráter irrevogável e irretratável.

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA**PLUTOS LICITAÇÕES LTDA.**

Parágrafo Terceiro - Caso confirme a intenção de adquirir a participação ofertada, total ou parcialmente, cada qual dos sócios aceitantes ("Sócios Aceitantes") terá prazo adicional de 15 (quinze) dias a contar de sua Aceitação, para exercer seu direito de preferência, adquirindo as quotas de acordo com as condições ofertadas.

Parágrafo Quarto - A falta de manifestação a respeito do exercício do direito de preferência no prazo estabelecido presume, para todos os efeitos, renúncia irrevogável

e irretroatável ao direito de preferência ora estabelecido, ficando o Sócio Ofertante liberado para transferir a quaisquer outros sócios que manifeste sua intenção de compra, a totalidade ou o saldo remanescente das quotas ofertadas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de vencimento do prazo para a Aceitação, pelas mesmas condições anteriormente ofertadas.

Parágrafo Quinto - As quotas somente poderão ser transferidas se observados os procedimentos previstos nos parágrafos 1º a 4º acima.

Parágrafo Sexto - Com relação à transferência dos direitos de subscrição de aumentos de capital social, o sócio que desejar transferi-lo deverá enviar a Notificação de Venda aos demais sócios, em até 3 (três) dias contados da data em que tiver sido aprovado o aumento do capital social, aplicando-se os dispositivos constantes dos parágrafos 3º e 4º acima, sendo que os prazos previstos nos parágrafos 2º, 3º e 4º acima, ficarão reduzidos, respectivamente, para 8 (oito), 11 (onze) e 15 (quinze) dias, e serão contados a partir da data em que tiver sido deliberado o aumento do capital social.

Parágrafo Sétimo - O direito de preferência para a Transferência de quotas e/ou de qualquer direito a elas inerente, não poderá ser cedido ou transferido aos demais sócios, sem que antes se tenham exauridas as etapas previstas nos parágrafos 1º a 6º acima. Não será permitido o ingresso de terceiros na sociedade, por qualquer meio, título ou forma, salvo se aprovado por decisão unânime dos sócios, tomada em assembleia convocada especificamente para este fim.

Parágrafo Oitavo - Toda e qualquer Transferência de quotas e/ou dos direitos a elas inerente, efetuados em desacordo com os mecanismos previstos nos parágrafos 1º a 7º acima será nula de pleno direito e não produzirá efeitos perante os sócios, a sociedade e terceiros.

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA**PLUTOS LICITAÇÕES LTDA.**

Parágrafo Nono - Caso os sócios remanescentes não exerçam o direito de preferência das cotas do sócio ofertante e/ou o direito de subscrição, liquidar-se-á a sua participação no capital social na forma trazida no Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Quinta.

Parágrafo Décimo - As correspondências previstas nos parágrafos 1º a 9º acima deverão ser encaminhadas aos sócios através de carta protocolada para os endereços constantes do preâmbulo deste contrato social, ou para os endereços que qualquer dos sócios informar por escrito aos demais.

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico, o inventário dos bens e preparada a conta de lucros e perdas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os resultados anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelo sócio ou sócios representando a maioria do capital social, garantida a todos os sócios sua participação proporcional.

Parágrafo Primeiro - Observado o disposto no “caput” desta Cláusula, a sociedade poderá levantar balanços semestrais, bimestrais ou mensais e os lucros eventualmente apurados no período poderão ser distribuídos aos sócios.

Parágrafo Segundo - A distribuição de lucros da sociedade poderá ocorrer de maneira desproporcional em relação à participação no capital social de cada sócio, desde que tal distribuição seja aprovada em decisão que represente a totalidade do capital social.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Em caso de liquidação ou dissolução, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da sociedade ser empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O falecimento, retirada, extinção, exclusão ou falência de qualquer dos Sócios não dissolverá a Sociedade.

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA**PLUTOS LICITAÇÕES LTDA.**

Parágrafo primeiro: Os herdeiros ou sucessores dos Sócios serão admitidos na Sociedade, porém sem o direito de exercer cargo administrativo, salvo a hipótese de preenchimento dos requisitos contidos no Acordo de Sócios e Aprovação em Assembleia Específica para deliberação sobre o assunto.

Parágrafo Segundo: Caso os herdeiros ou sucessores do Sócio falecido, retirante,

extinto, excluído ou falido desejem, seus haveres poderão ser pagos a seus herdeiros ou sucessores, conforme disposto na Cláusula Décima Quinta – Parágrafo Quinto.

Parágrafo Terceiro: Para a exclusão de Sócio, são hipóteses de justa causa:

- a. concorrência desleal com a Sociedade;
- b. inadimplência das obrigações sociais por um período superior a 60 (sessenta) dias;
- c. outras hipóteses que configurem descumprimento do dever de lealdade.

Parágrafo Quarto: Em ocorrendo uma das hipóteses previstas no parágrafo terceiro, será o sócio infrator notificado acerca da instauração de procedimento para exclusão de sócio e convocado para Assembleia/Reunião de Sócios, na qual apresentará seus argumentos de defesa, nomeando advogado se for o caso, e será deliberado, na forma do artigo 1.085 do Código Civil, sobre sua exclusão da sociedade.

Parágrafo Quinto: Uma vez deliberado pela exclusão do sócio da sociedade, será realizada a alteração contratual perante a Junta Comercial mediante apresentação da Ata da Assembleia/Reunião de Sócios, com liquidação de suas quotas e pagamento a seu favor em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira depois de 15 (quinze) dias da apresentação do laudo elaborado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Em caso de liquidação ou dissolução, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da sociedade ser empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

DISPOSIÇÕES GERAIS

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

PLUTOS LICITAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os sócios da sociedade limitada, declaram sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de MICROEMPRESA;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

414
RP

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os sócios estão plenamente cientes de todos os termos e efeitos da presente cláusula de eleição de foro estabelecida neste Contrato Social e concordam, irrevogavelmente, que quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato Social ou a ele relacionadas serão submetidas, exclusivamente ao Foro da Comarca Central da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Curitiba, 07 de agosto de 2023.

ANDREA STRAPASSON DE SOUZA

RODRIGO OTÁVIO MONTEIRO DA SILVA



ASSINATURA ELETRÔNICA

415
NP

Certificamos que o ato da empresa PLUTOS LICITAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01812170904	RODRIGO OTAVIO MONTEIRO DA SILVA
97458090987	ANDREA STRAPASSON DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2023 16:13 SOB Nº 41211949934.
PROTOCOLO: 236188089 DE 13/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313479741. CNPJ DA SEDE: 52169667000116.
NIRE: 41211949934. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/09/2023.
PLUTOS LICITAÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



416
2

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PLUTOS LICITAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº52.169.667/0001-16, prestou o fornecimento de oleos lubrificantes e desingripantes, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Curitiba, 15 de setembro de 2023.

Lucas B. Razera

RL Car Detail
Lucas Brayan Razera
39.842.573/0001-06

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

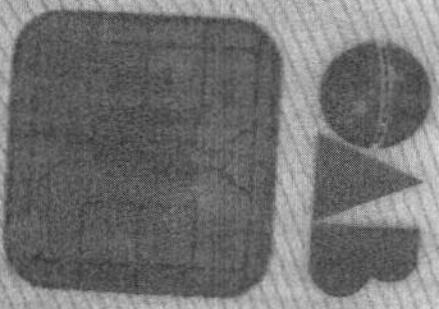
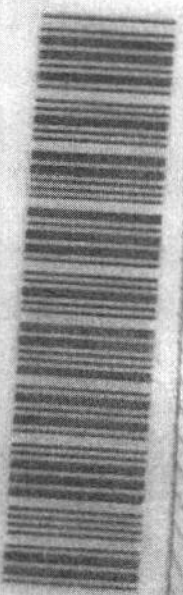


TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 104410913



417

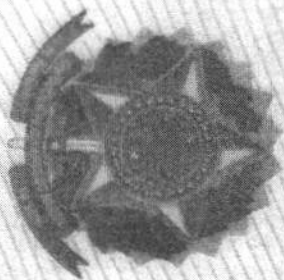
ASSINATURA DO PORTADOR
Andrea S. de Souza



OBSERVAÇÕES

INSCRIÇÃO:

62036



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

418
[Signature]
ANDREA STRAPASSON DE SOUZA

FILIAÇÃO

CARMIM DE SOUZA
ANTONIETA STRAPASSON DE SOUZA

NATURALIDADE

PIRAQUARA-PR

RG

65809575 - SSP PR

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

SIM

DATA DE NASCIMENTO

31/08/1974

CPI

974.580.909-07

VIA

EXPEDIDO EM

01 23/04/2012

[Signature]
JOSE LUCIO GLOMB
PRESIDENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

413

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.169.667/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PLUTOS LICITACOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLUTOS LICITACOES	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 2499	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------	----------------------

CEP 80.045-270	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA RUA XV	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	-----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@EGGERSCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (41) 3082-1498/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/09/2023 às 09:57:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

420
[assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
52.169.667/0001-16
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/09/2023

NOME EMPRESARIAL
PLUTOS LICITACOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
- 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R XV DE NOVENBRO

NÚMERO
2499

COMPLEMENTO

CEP
80.045-270

BAIRRO/DISTRITO
ALTO DA RUA XV

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@EGGERSCONTABILIDADE.COM.BR

TELEFONE
(41) 3082-1498/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/09/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/09/2023 às 09:57:46 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

421
2

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.169.667/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PLUTOS LICITACOES LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 2499	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------	----------------------

CEP 80.045-270	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA RUA XV	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	-----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@EGGERSCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (41) 3082-1498/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/09/2023 às 09:57:46 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

422
AP

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.169.667/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PLUTOS LICITACOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
- 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
- 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R XV DE NOVENBRO	NÚMERO 2499	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 80.045-270	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA RUA XV	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@EGGERSCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (41) 3082-1498/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/09/2023** às **09:57:46** (data e hora de Brasília).

Página: **4/4**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

423
24

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PLUTOS LICITACOES LTDA**
CNPJ: **52.169.667/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:04:27 do dia 15/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2024.

Código de controle da certidão: **EB9B.9F20.BE35.0EE4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031699282-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **52.169.667/0001-16**
Nome: **PLUTOS LICITACOES LTDA**

424
NP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.750.517
CNPJ: 52.169.667/0001-16
Nome: PLUTOS LICITACOES LTDA

425
P

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:39 do dia 15/09/2023.

Código de autenticidade da certidão: 1DAFD0613A8E4A4C89FE3E19FD2E9F13A5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 14/12/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

426
24

Inscrição: 52.169.667/0001-16
Razão Social: PLUTOS LICITACOES LTDA
Endereço: R XV DE NOVEMBRO 2499 / ALTO DA RUA XV / CURITIBA / PR / 80045-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2023 a 02/11/2023

Certificação Número: 2023100407495477886031

Informação obtida em 16/10/2023 16:11:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLUTOS LICITACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.169.667/0001-16

Certidão nº: 48924057/2023

Expedição: 15/09/2023, às 14:45:32

Validade: 13/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

427
27

Certifica-se que **PLUTOS LICITACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.169.667/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

428

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

PLUTOS LICITACOES LTDA

CNPJ.52.169.667/0001-16

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 20/09/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 22 de setembro de 2023 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2023.09.22
13:00:12 BRT

1º

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 30413D93 ***



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

429
[Handwritten signature]

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PLUTOS LICITAÇÕES LTDA NIRE : 41211949934 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: PRC2317739540			
NIRE (Sede) 41211949934	CNPJ 52.169.667/0001-16	Data de Ato Constitutivo 13/09/2023	Início de Atividade 01/09/2023		
Endereço Completo Rua XV DE NOVEMBRO, Nº 2499, ALTO DA RUA XV - Curitiba/PR - CEP 80045-270					
Objeto Social Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Serviços de pintura de edifícios em geral; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de tecidos; Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio atacadista de artigos de armarinho; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de calçados; Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de embalagens; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio atacadista de embalagens; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; Comércio varejista de produtos alimentícios; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de tecidos; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de artigos de óptica; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de artigos de viagem; Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Atividades de teleatendimento.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome RODRIGO OTAVIO MONTEIRO DA SILVA	CPF/CNPJ 018.121.709-04	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome ANDREA STRAPASSON DE SOUZA	CPF/CNPJ 974.580.909-87	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

430
[Handwritten signature]

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PLUTOS LICITAÇÕES LTDA			Protocolo: PRC2317739540
NIRE : 41211949934			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
RODRIGO OTAVIO MONTEIRO DA SILVA	018.121.709-04	Indeterminado	
Nome	CPF	Término do mandato	
ANDREA STRAPASSON DE SOUZA	974.580.909-87	Indeterminado	
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação
Data			ATIVA
13/09/2023	20236188089	090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Status
			SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/09/2023, às 13:17:35 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **G9UOXZTB**.

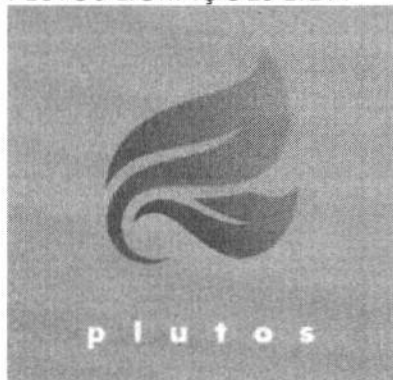


PRC2317739540

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

[Handwritten signature]

PLUTOS LICITAÇÕES LTDA



431
24

A empresa PLUTOS LICITAÇÕES LTDA com sede na Rua XV DE NOVEMBRO, 2499 cidade de Curitiba, PR CPNJ n.º 52169667000116, neste ato por seu responsável Sr.(a) Andrea Strapasson de Souza, DECLARA que:

para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que **estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.**

DECLARAÇÃO CONJUNTA:

1. Declaramos, para fins de direito, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.
2. Declaramos que não há **superveniência de fato impeditiva** para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93.
3. Declaramos que nos comprometemos em **substituir nos prazos previstos** os produtos que estiverem fora dos padrões estabelecidos neste edital.
4. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
5. Declaramos, **que conhecemos todos os termos da licitação**, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que **cumpre** todos os requisitos exigidos.
6. Declaramos, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão na Forma Eletrônica [Nº/ANO], instaurado pelo Município de Jaguariaíva/PR, **não integramos em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.**
7. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sra

CNPJ 52169667000116

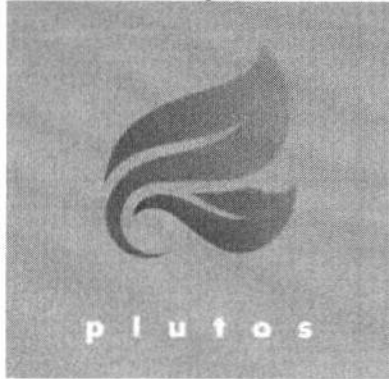
IE 9102673023

RUA XV DE NOVEMBRO, 2499

ALTO DA XV

CURITIBA – PR

PLUTOS LICITAÇÕES LTDA



432
rp

Andrea Strapasson de Souza, abaixo qualificada sócio administradora) **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

8. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço: andrea.plutos@gmail.com

ANDREA STRAPASSON DE SOUZA:97458090987



Andrea Strapasson de Souza

CPF 974.580.909/87

Socia Administradora

CNPJ 52169667000116
IE 9102673023
RUA XV DE NOVEMBRO, 2499
ALTO DA XV
CURITIBA – PR



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/12/2023 10:30:54

433

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PLUTOS LICITACOES LTDA**
CNPJ: **52.169.667/0001-16**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

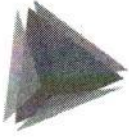
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



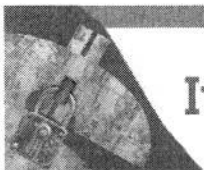
TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 52169667000116

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

434
R



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/12/2023 às 10:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 52.169.667/0001-16.

435
R

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6579.B244.C77F.8308 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO
CPF 027.484.849-08

CNPJ 26.916.493/0001-06
Data de Abertura 20/01/2017

Nome Empresarial 26.916.493 ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO

Nome Fantasia LAVA CAR STOP CAR

Capital Social 5.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 20/01/2017

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
83650-000	AVENIDA BRASIL	1003
Bairro	Município	UF
CENTRO	BALSA NOVA	PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	20/01/2017	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Lavador(a) e polidor de carro independente

Atividade Principal (CNAE)

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de ferragens e ferramentas

Comerciante independente de produtos de limpeza

Jardineiro(a) independente

Lavadeiro(a) de roupas profissionais independente

Lavador(a) de estofado e sofá independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

8130-3/00 - Atividades paisagísticas

9601-7/03 - Toalheiros

9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

436
RP

Comerciante independente de lubrificantes	4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
Prestador(a) de serviços de roçagem, destocamento, lavração, gradagem e sulcamento, sob contrato de empreitada, independente	0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
Instalador(a) e reparador (a) de acessórios automotivos, independente	4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
Comerciante independente de equipamentos para escritório	4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
Comerciante independente de produtos para festas e natal	4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Promotor(a) de eventos, independente	8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria	4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Comerciante independente de produtos de higiene pessoal	4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Comerciante independente de produtos de panificação	4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
Instalador(a) de isolantes térmicos, independente	4329-1/05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração

437
24

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

438
2

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.916.493/0001-06
Razão Social: ANA KARINA DE OLIVEIRA 02748484908
Endereço: AV BRASIL 1003 / CENTRO / Balsa Nova / PR / 83650-000

439
4

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/10/2023 a 30/10/2023

Certificação Número: 2023100101492152826775

Informação obtida em 15/10/2023 09:55:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

LAVA CAR STOP CAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

Ao pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná

DECLARAÇÃO CONJUNTA:

1. Declaramos, para fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas. 2. Declaramos que não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93. 3. Declaramos que nos comprometemos em substituir nos prazos previstos os produtos que estiverem fora dos padrões estabelecidos neste edital. 4. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99. 5. Declaramos, que conhecemos todos os termos da licitação, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que cumpre todos os requisitos exigidos. 6. Declaramos, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão na Forma Eletrônica 89º/2023, instaurado pelo Município de Jaguariaíva/PR, não integramos em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal. 7. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é (a) Sra Ana Karina de Oliveira Perussolo, Portadora do RG sob nº 69141668 e CPF nº 02748484908, cuja função é proprietária, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato. 8. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: Email: andreperussolo@hotmail.com Telefone: (41)998792508

Balsa Nova 17 de outubro de 2023. gov.br

Documento assinado digitalmente

ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO

Data: 16/10/2023 16:57:17-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ana Karina de Oliveira Perussolo
CPF 027.484.849-08
RG 6.914.166-8

LAVA CAR STOP CAR

441
~p



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 26.916.493/0001-06
Razão Social: 26.916.493 ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO

943
20

Atividade Econômica Principal:

4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Endereço:

AVENIDA BRASIL, 1003 - CENTRO - Balsa Nova / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

443

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.916.493/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2017
NOME EMPRESARIAL ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO 02748484908		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAVA CAR STOP CAR	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração 96.01-7-03 - Toalheiros 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 1003	COMPLEMENTO *****
CEP 83.650-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALSA NOVA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDREPERUSSOLO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (41) 9879-2508
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/06/2022 às 07:53:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031302019-10

444

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.916.493/0001-06**

Nome: **26.916.493 ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
FORO REGIONAL DA COMARCA DE CAMPO LARGO

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA JOANIN STROPARO, S/N - CENTRO
CAMPO LARGO/PR - 83601460

TITULAR
JOSE VEDOLIM TEIXEIRA
JURAMENTADOS
FERNANDA APARECIDA VIEIRA
JULIANA SCAPIN

445
7

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: CONCORDATA, FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO 02748484908

CNPJ 26.916.493/0001-06, no período compreendido desde 02/08/1974, data de instalação deste cartório, até a presente data.

CAMPO LARGO/PR, 13 de Outubro de 2023, 16:18:05

JULIANA

SCAPIN:06883015922

JULIANA SCAPIN

Assinado de forma digital por
JULIANA SCAPIN:06883015922
Dados: 2023.10.16 16:18:47
-03'00'



Certificação

Custas = R\$ 38,17

Página 0001/0001

Resolução 213/2018 - Competência para processar e julgar passa a ser do Foro Central de Curitiba-PR.

7



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

446
R

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 26.916.493 ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO
CNPJ: 26.916.493/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:40:02 do dia 11/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2024.

Código de controle da certidão: **4AFB.7A2B.6101.2993**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

447
rp

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: 26.916.493 ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO NIRE : 41804901094 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: PRC2318076690
NIRE (Sede) 41804901094	CNPJ 26.916.493/0001-06	Arquivamento do Ato de Inscrição 20/01/2017	Início de Atividade 20/01/2017
Endereço Completo Avenida BRASIL, Nº 1003, CENTRO-Balsa Nova/PR- CEP83650-000			
Objeto SERVICOS DE LAVAGEM E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES - LAVADOR DE CARRO INDEPENDENTE. COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE COSMETICOS E ARTIGOS DE PERFUMARIA.. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES PARA USO AUTOMOTIVO E PARA OUTROS USOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE LUBRIFICANTES. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMI			
Capital R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 18/07/2023	Número ME22450282	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ANA KARINA DE OLIVEIRA Identidade: 69141668 Estado civil: NÃO INFORMADO		CPF: 027.484.849-08 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/10/2023, às 15:55:18 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código G3RHXJIB.



PRC2318076690



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

rp

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.314.166-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/03/2018

NOME: ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO

FILIAÇÃO: JOEL DE OLIVEIRA
CATARINA DO ROGO DE OLIVEIRA

NATURALIDADE: CAMPO LARGO/PR DATA DE NASCIMENTO: 10/05/1978

DOC. ORIGEM: COMARCA-R.M. CURITIBA/PR, BALSA NOVA
C.CAS=6014, ENRO=156, FOLHA=189

CPF: 027.494.849-00

CURITIBA/PR


ASSINATURA DO DIRETOR

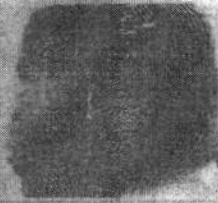
LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.914.166-8



POLEGAR DIREITO



Ana Karina de Oliveira Perussolo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

448
[Handwritten signature]



Município de Balsa Nova

Secretaria de Finanças e Orçamento - Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 1167/2023

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14864

CONTRIBUINTE: ANA KARINA DE OLIVEIRA 02748484908

CNPJ/CPF: 26.916.493/0001-06

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 1003 - CENTRO CEP: 83650000 Balsa Nova - PR

ALVARÁ Nº: 1929

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CNAE/ATIVIDADE: Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de lubrificantes, Comercio varejista de artigos de armarinho, Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Atividades paisagísticas, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Toalheiros, Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS OU NÃO INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA RELATIVO A EMPRESA SUPRA.

ESTA CERTIDÃO COMPREENDE OS TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS. RESERVA-SE A FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR DÍVIDAS CONSTATADAS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA.

VALIDADE: 25/10/2023. Qualquer rasura invalidará este documento.

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHG2QE5MM4XZ3RU2

Certidão emitida eletronicamente em: 27/06/2023 às 09:35:04.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site www.balsanova.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO 02748484908 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.916.493/0001-06

Certidão nº: 17222338/2023

Expedição: 25/04/2023, às 15:58:47

Validade: 22/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

450

Certifica-se que **ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO 02748484908 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.916.493/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/12/2023 10:44:38

453
~p

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **26.916.493 ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO**
CNPJ: **26.916.493/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 26916493000106

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

452
~

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

453
Certifico que nesta data (13/12/2023 às 10:45) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 26.916.493/0001-06.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6579.B57D.7735.9133 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil DANILO MARCATO DE SOUSA
CPF 085.054.239-17

CNPJ 51.215.894/0001-78
Data de Abertura 28/06/2023

Nome Empresarial 51.215.894 DANILO MARCATO DE SOUSA

Nome Fantasia MARCATO LUBRIFICANTES

Capital Social 30.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 28/06/2023

454
R

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
87502-180	RUA ARAPONGAS	4570	SALA 01
Bairro	Município	UF	
ZONA II	UMUARAMA	PR	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	28/06/2023	-

Atividades

Forma de Atuação

Televenda, Internet

Ocupação Principal

Comerciante independente de lubrificantes

Atividade Principal (CNAE)

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

455
24

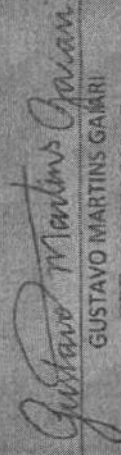
ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa **51.215.894 DANILO MARCATO DE SOUSA**, inscrita no CNPJ 51.215.894/0001-78, inscrição estadual nº 9101837880, com sede à Rua BELEM 4864 BAIRRO ZONA III CEP 87502-120 MUNICIPIO DE UMUARAMA-PR forneceu e ainda fornece, DE FORMA FRACIONADA:

- 1) ÓLEOS LUBRIFICANTES;
- 2) FLUIDOS;
- 3) GRAXA;
- 4) PANO COSTURADO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO;

A empresa, J MARTINS SUPERMERCADOS PLANALTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 76.361.807/0020-84 inscrição estadual nº 90795991-04 com sede à AV. APUCARANA, 5170 Umuarama – Paraná, sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Umuarama , 15 de Julho de 2023.


GUSTAVO MARTINS GAIARI

CPF: 085.054.239-17

Responsável de Compras nesta unidade
J MARTINS SUPERMERCADOS PLANALTO LTDA

456
26

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.215.894/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/06/2023
NOME EMPRESARIAL 51.215.894 DANILO MARCATO DE SOUSA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARCATO LUBRIFICANTES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ARAPONGAS	NÚMERO 4570	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 87.502-180	BAIRRO/DISTRITO ZONA II	MUNICÍPIO UMUARAMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO DANILO.LUBRIFICMULTIMARCAS@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 8803-3839	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

457

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/10/2023** às **15:32:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P R

NOME
 DANILO MARCATO DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
 98561153 SESP PR

CPF
 085.054.239-17

DATA NASCIMENTO
 11/03/1991

FILIAÇÃO
 JOSE APARECIDO DE SOUSA
 MARIA BERNADETE MARCATO DE SOUSA

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 04979990996

VALIDADE
 19/12/2024

1ª HABILITAÇÃO
 09/02/2010

OBSERVAÇÕES

Daniilo Marcato de Sousa
 ASSINATURA DO PORTADOR

LÓCAL
 UMUARAMA, PR

DATA EMISSÃO
 19/12/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

58682004663
 PR917332067

PARANÁ

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1978485172

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

458



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

459
24

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **51.215.894 DANILO MARCATO DE SOUSA**
CNPJ: **51.215.894/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:53:53 do dia 03/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2023.

Código de controle da certidão: **7D53.0F53.8DAD.1529**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030949864-09

468
2

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **51.215.894/0001-78**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

461
24

Certidão Negativa de Débitos N° 37359 / 2023

CERTIFICAMOS, conforme requerido por TIAGO SUEM, CPF/CNPJ n° 069.341.329-80, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **51.215.894 DANILO MARCATO DE SOUSA** CPF/CNPJ n° **51.215.894/0001-78**, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **0896A16AA4725A27C26167E45308CE38**

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 27/12/2023

Umuarama, 28 de setembro de 2023

FUNCIONÁRIO: **WEB**

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**462
up

Inscrição: 51.215.894/0001-78
Razão Social: DANILO MARCATO DE SOUSA
Endereço: R BELEM 4864 CS / ZONA III / UMUARAMA / PR / 87502-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/10/2023 a 30/10/2023

Certificação Número: 2023100102334484399780

Informação obtida em 09/10/2023 16:29:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

up

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO463
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 51.215.894/0001-78

Certidão nº: 32130132/2023

Expedição: 03/07/2023, às 16:02:54

Validade: 30/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **51.215.894/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de UMUARAMA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

51.215.894 DANILO MARCATO DE SOUSA

CNPJ: 51.215.894/0001-78

Local da Sede: Umuarama - PR

464
M

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de UMUARAMA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

UMUARAMA, 9 de outubro de 2023

Jadson de Matos Cocensa
Distribuidor



M



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

465
24

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: 51.215.894 DANILO MARCATO DE SOUSA NIRE : 41817079223 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: PRC2317799884
NIRE (Sede) 41817079223	CNPJ 51.215.894/0001-78	Arquivamento do Ato de Inscrição 28/06/2023	Início de Atividade 28/06/2023
Endereço Completo Rua ARAPONGAS, Nº 4570, SALA 01, ZONA II-Umuarama/PR- CEP87502-180			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES PARA USO AUTOMOTIVO E PARA OUTROS USOS - COMERCIANTE INDEPENDENTE DE LUBRIFICANTES			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 27/09/2023	Número ME27072563	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: DANILO MARCATO DE SOUSA Identidade: 98561153 Estado civil: NÃO INFORMADO CPF: 085.054.239-17 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/09/2023, às 15:15:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AHESGSLF.



PRC2317799884



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



MARCATO LUBRIFICANTES

CNPJ: 51.215.894/0001-78

IEL: 91018378-80

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva PR

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 089/2023

DECLARAÇÃO

466
R

Pelo presente instrumento, a empresa MARCATO LUBRIFICANTES inscrita no CNPJ sob o nº 51.215.894/0001-78, com sede na Rua Belém,4864 Zona III na Cidade de Umuarama PR, DECLARO(AMOS) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

51 215 894 DANILO
MARCATO DE
SOUSA:512158940001
78

Umuarama, 17 de outubro de 2023.
Assinado de forma digital por
51 215 894 DANILO MARCATO
DE SOUSA:51215894000178
Dados: 2023.10.17 06:12:35
-03'00'

DANILO MARCATO DE SOUSA
CNPJ 51.215.894/0001-78
RG sob nº 98561153/SSP/PR e CPF nº 085.054.239-17

MARCATO LUBRIFICANTES

CNPJ: 51.215.894/0001-78

IEL: 91018378-80

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva PR

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 089/2023

467
M

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pelo presente instrumento, a empresa MARCATO LUBRIFICANTES inscrita no CNPJ sob o nº 51.215.894/0001-78, com sede na Rua Belém, 4864 Zona III na Cidade de Umuarama PR:

1. Declaramos, para fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

2. Declaramos que não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93.

3. Declaramos que nos comprometemos em substituir nos prazos previstos os produtos que estiverem fora dos padrões estabelecidos neste edital.

4. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

5. Declaramos, que conhecemos todos os termos da licitação, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que cumpre todos os requisitos exigidos.

6. Declaramos, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão na Forma Eletrônica 089/2023, instaurado pelo Município de Jaguariaíva/PR, não integramos em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

7. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Danilo Marcato de Sousa Portador do RG sob nº 98561153/SSP/PR e CPF nº 085.054.239-17, cuja função/cargo é administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

8. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: danilo.lubrificmultimarcas@gmail.com

Telefone: 44 8803-3839

Umuarama, 17 de outubro de 2023.

51 215 894 DANILO
MARCATO DE
SOUSA:51215894000178

Assinado de forma digital por 51
215 894 DANILO MARCATO DE
SOUSA:51215894000178
Dados: 2023.10.17 06:12:46 -03'00'

DANILO MARCATO DE SOUSA
CNPJ 51.215.894/0001-78
RG sob nº 98561153/SSP/PR e CPF nº 085.054.239-17



SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do
Estado do Paraná



IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até
a data da consulta  Data/Hora Host
CELEPAR
15/09/2023 - 16:05:47

CNPJ:	51.215.894/0001-78	Inscrição Estadual:	91018378-80
Nome Empresarial:	51.215.894 DANILO MARCATO DE SOUSA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA BELEM		
Número:	4864	Complemento:	
Bairro:	ZONA III		
Município:	UMUARAMA	UF:	PR
CEP:	87.502-120	Telefone:	(44)8803-3839
E-mail:	DANILO.LUBRIFICMULTIMARCAS@GMAIL.COM		

468

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
Início das Atividades:	07/2023
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 07/2023
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 07/2023
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / MEI - PRAZO NAO APLICAVEL
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Cadastro Mobiliário

Dados Cadastrais

Cadastro: 52166
 Nome/Razão Social: 220384 - 51215.894 DANILLO MARCATO DE SOUSA
 Nome Fantasia: MARCATO LUBRIFICANTES
 Inscrição Estadual: CMC Responsável:
 Endereço: 40 - RUA BELEM, 4864
 Cadastro Imobiliário: 312750
 Complemento: Bairro: ZONA 3
 Zona: 0005 Quadra: 0014 Lote: 0377

Atividade: COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
 Data Abertura: 28/06/2023 Alvará: /
 Data Expedição:
 Área Utilizada: 10,00

Boletim Mobiliário
 Tipo de ISS: Sem Prest de Serviço
 Data Informação: 28/06/2023
 Emitir Alvará: Sim
 Cod. Vig. Sanitária: INCIDE VIGILANCIA SANITARIA
 Observação:
 Notificação: Fiscal:
 Intervalo de Auditoria:
 Atividades(3):
 Código Descrição

Qtd. Funcionários: NBS
 Data Protocolo: PRO2376144205
 Área Bombedro: 0,00
 Data Validade Alvará:
 Protocolo Alvará:
 Área Pub. Luminada:
 Emitir ISS: MEI
 Protocolo Empresa Fácil:
 NBS: SIM

Situação: 1 -> ATIVO
 CNPJ/CPF: 51.215.894/0001-78
 Situação: 1 -> ATIVO
 CNPJ/CPF: 085.054.239-17
 UF: PR

CEP: 87502120
 E-mail: danilo.lubrificantes@umarama.pr.gov.br

Cidade: UMARAMA
 CNPJ/CPF: 085.054.239-17
 RG:
 UF: PR

Principal
 Sim

Inscrição(ões):
 Código: 30 Descrição: ISENCAO MEI

Observações:
 Descrição:
 1. Cadastro Mobiliário gerado pelo Alvará Online através da solicitação de número 42102023.

469
 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

470
24

Situação Cadastral

Empresa/Autônomo

=> ATIVO <=

Cadastro: 52166

Nome: 51.215.894 DANILO MARCATO DE SOUSA

Endereço: RUA BELEM, 4864 -

Bairro: ZONA 3

Cidade: UMUARAMA - PR

Data Abertura: 28/06/23

Data Encerramento:

Número do Alvará: /

Data Validade Alvará:

Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;

Observação do Alvará:



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/12/2023 10:55:46

471
24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **51.215.894 DANILO MARCATO DE SOUSA**
CNPJ: **51.215.894/0001-78**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 51215894000178

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

472
70



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

473
✓

Certifico que nesta data (13/12/2023 às 10:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 51.215.894/0001-78.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6579.B8BF.E08F.4967 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**NIRE: 41108266307****CNPJ: 28.311.996/0001-75****MICHAEL F FIATKOSKI**474
M

MICHAEL FANHA FIATKOSKI, brasileiro, solteiro, nascido em 26/09/1996, inscrito no CPF nº 108.362.139-47, residente e domiciliado na Rua Olivio Gabriel de Oliveira, snº - Centro – Doutor Ulysses/PR – CEP 83590-000, na qualidade de titular da empresa **MICHAEL F FIATKOSKI**, com sede na Rua Olivio Gabriel de Oliveira, snº - Centro – Doutor Ulysses/PR – CEP 83590-000, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 28.311.996/0001-75, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Alterar o objeto que passa a ser:

(4923-0/02)-Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; (4530-7/05) - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; (4530-7/04) - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; (7711-0/00) - Locação de automóveis sem condutor. (4930-2/02) - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. (4520-0/01) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (4530-7/03) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; (4321-5/00) Instalação e manutenção elétrica; (8129-0/00) Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; (8130-3/00) Atividades paisagísticas; (4329-1/04) Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; (4742-3/00) Comercio Varejista de material elétrico; (4754-7/03) Comércio Varejista de Artigos de Iluminação; (4120-4/00) Construção de Edifícios; (7739-0/03) Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; (9001-9/06) Atividades de sonorização e iluminação; (4732-6/00) Comercio Varejista de Lubrificantes; (3314-7/16) Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; (3314-7/12) Manutenção e reparação de tratores agrícolas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Doutor Ulysses, 09 de Outubro de 2023.

MICHAEL FANHA FIATKOSKI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MICHAEL F FIATKOSKI consta assinado digitalmente por:

475
[Assinatura manuscrita]

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
10836213947	MICHAEL FANHA FIATKOSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2023 10:13 SOB Nº 20237232600.
PROTOCOLO: 237232600 DE 10/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314985128. CNPJ DA SEDE: 28311996000175.
NIRE: 41108266307. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/10/2023.
MICHAEL F FIATKOSKI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@doutorulysses.pr.gov.br

476
y

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2023

ATA de REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **MICHAEL F. FIATKOSKI**, com Sede na Olívio Gabriel de Oliveira, 0. Bairro: Centro, CEP 83.590-000, Cidade: DOUTOR ULYSSES, Estado: PR, inscrita no CNPJ sob o nº **28.311.996/0001-75**, nos fornecimentos a nós efetuados, atendeu integralmente aos padrões de qualidade, prazo e preços, conforme discriminado abaixo:

OBJETO: FORNECIMENTOS DE PEÇAS DIVERSAS, ACESSÓRIOS, BATERIAS, DERIVADOS DE PETRÓLEO DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E REPAROS EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E UTILITÁRIOS DE DIVERSOS, MARCAS E FABRICANTES, COMPONENTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR, DE ACORDO COM O DEFINIDO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

Informamos que os fornecimentos contratados foram prestados de forma satisfatória, atendendo à todas as exigências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**, no que se refere à qualidade, entrega dentro do prazo, atendimento às solicitações, esclarecimentos e contribuições, de forma que nada consta em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente a referida empresa.

Doutor Ulysses-PR, 16 de outubro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Data: 16/10/2023 15:11:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Otero Moreira Fitz
Superintendente de Compras e Licitação
Decreto Municipal Nº 0008/2023

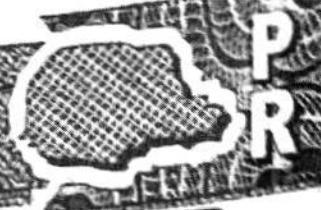
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.311.996/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2017
NOME EMPRESARIAL MICHAEL F FIATKOSKI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FIATKOSKI		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R OLIVIO GABRIEL DE OLIVEIRA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 83.590-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DOUTOR ULYSSES
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MMWSCONTABILIDADE@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 3662-1715
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/10/2023 às 10:35:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



NOME
MICHAEL FANHA FIATKOSKI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
12966016-3 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
108.362.139-47 26/09/1996

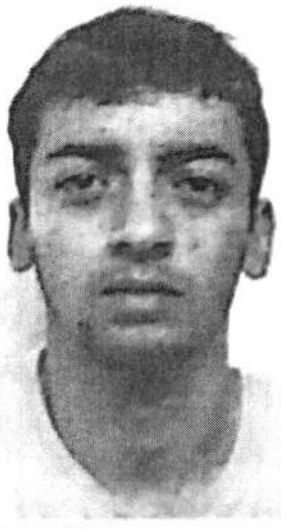
FILIAÇÃO
ALVARO JOSE FIATKOSKI JUNIOR
ESTELA REGINA FANHA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06499094780

VALIDADE
07/12/2025

1ª HABILITAÇÃO
06/11/2015



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2175729665

OBSERVAÇÕES
478
[Handwritten signature]

Michael Fanha

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
DOUTOR ULYSSES, PR

DATA EMISSÃO
07/12/2020

[Handwritten signature]

ASSINATURA DO EMISSOR

26014555473
PR919225193

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
2175729665



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

479

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MICHAEL F FIATKOSKI
CNPJ: 28.311.996/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:06:19 do dia 13/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2024.

Código de controle da certidão: **4AF0.0C69.607F.2E17**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032009194-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.311.996/0001-75**
Nome: **MICHAEL FANHA FIATKOSKI - ME**

480
[Handwritten signature]

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 264 / 2023

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 16/10/2023 **Protocolo:** /

Data de Validade: 15/11/2023

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 28.311.996/0001-75

Requerente: MICHAEL F. FIATKOSKI

Finalidade da Certidão: FINS DE DIREITO

481
rf

Empresa / Prestador:

Pessoa: 3469

CPF / CNPJ: 28.311.996/0001-75

Nome: MICHAEL F. FIATKOSKI

Endereço: RUA OLIVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, S/N

Bairro: CENTRO **CEP:** 83.590.000,00 **Cidade:** Doutor Ulysses - PR

Situação Cadastral: Normal

Atividade Principal: 49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRAN

Cadastro: 2 - 337

Endereço: RUA OLIVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, S/N - CENTRO - Doutor Ulysses - PR CEP:
83590-000

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, todavia foi constatado que existem pendências não vencidas até a presente data em nome do mesmo, referente a Impostos e Taxas Municipais neste Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná.

Doutor Ulysses - PR, 16 de outubro de 2023

Departamento de Tributação

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

482
~

Inscrição: 28.311.996/0001-75
Razão Social: MICHAEL FANHA FIATKOSKI
Endereço: RUA PEDRO GABRIEL DE OLIVEIRA / CENTRO / DOUTOR ULYSSES / PR / 83590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

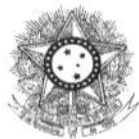
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2023 a 03/11/2023

Certificação Número: 2023100522243926029254

Informação obtida em 16/10/2023 08:54:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICHAEL FANHA FIATKOSKI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.311.996/0001-75
Certidão nº: 16677534/2023
Expedição: 20/04/2023, às 14:04:15
Validade: 17/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

483
r

Certifica-se que **MICHAEL FANHA FIATKOSKI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.311.996/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CERRO AZUL

484
P

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MICHAEL FANHA FIATKOSKI
CNPJ: 28.311.996/0001-75
Local da Sede: Doutor Ulysses - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CERRO AZUL. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CERRO AZUL, 16 de outubro de 2023

Andreia Cristina Bestel de Moura e Costa
Distribuidor



485
[Handwritten signature]

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MICHAEL F FIATKOSKI NIRE : 41108266307 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: PRC2318061682
NIRE (Sede) 41108266307	CNPJ 28.311.996/0001-75	Arquivamento do Ato de Inscrição 01/08/2017	Início de Atividade 03/07/2017
Endereço Completo Rua OLIVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, Nº SN, CENTRO-Doutor Ulysses/PR- CEP83590-000			
Objeto SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES PAISAGISTICAS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES ATIVIDADES DE SONORIZACAO E ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS.			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 16/10/2023		Número 20237232600	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
Situação ATIVA		Status SEM STATUS	
Nome do Empresário: MICHAEL FANHA FIATKOSKI Identidade: 129660163 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 108.362.139-47 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/10/2023, às 13:37:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **AKVVGSLV**.



PRC2318061682

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

MICHAEL F FIATKOSKI

Doutor Ulysses – PR
CNPJ: 28.311.996/0001-75
IE:90987250-21
Contato: (43) 9 9842-3242
E-mail:michaelfiatkoski23@gmail.com



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

486
2/

Ao pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná

DECLARAÇÃO CONJUNTA:

1. Declaramos, para fins de direito, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.
2. Declaramos que não há **superveniência de fato impeditiva** para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93.
3. Declaramos que nos comprometemos em **substituir nos prazos previstos** os produtos que estiverem fora dos padrões estabelecidos neste edital.
4. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
5. Declaramos, **que conhecemos todos os termos da licitação**, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que **cumpre** todos os requisitos exigidos.
6. Declaramos, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão na Forma Eletrônica [Nº89/2023], instaurado pelo Município de Jaguariaíva/PR, **não integramos em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.**

MICHAEL F FIATKOSKI

Doutor Ulysses – PR
CNPJ: 28.311.996/0001-75
IE:90987250-21
Contato: (43) 9 9842-3242
E-mail:michaelfiatkoski23@gmail.com



6. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr. MICHAEL F. FIATKOSKI, Portador(a) do RG sob nº. 12.966.016-3 e CPF nº. 108.362.139-47, cuja função/cargo é PROPRIETÁRIO, **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

8. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: michaelfiatkoski23@gmail.com

Telefone: (43) 9 9842-3262

DOUTOR ULYSSES/PR 17, de Outubro de 2023.



Documento assinado digitalmente
MICHAEL FANHA FIATKOSKI
Data: 17/10/2023 04:51:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MICHAEL F. FIATKOSKI
RG:12.966.016-3
CPF: 108.362.139-47
Proprietário.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/12/2023 11:10:00

488
R

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MICHAEL F FIATKOSKI**
CNPJ: **28.311.996/0001-75**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 28311996000175

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

489
P



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

490
24

Certifico que nesta data (13/12/2023 às 11:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 28.311.996/0001-75.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6579.BB6A.95F1.9650 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAIVA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023
Processo Administrativo Nº 188/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: PATRICIA DE SOUZA SETTER
Data de Publicação: 02/10/2023 08:20:23



TOTAL DO PROCESSO: **358.385,16**

HAGNOS SOLUÇÕES ESPECIALIZADAS LTDA **28.291.551/0001-70** **699,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 047 Lance: 6,99 **Total: 699,00**

Item: 1 Unidade: LITRO Marca: Própria Modelo: Próprio

Descrição: Aditivo para radiador a base de monoetilenoglicol, glicóis, anticorrosivo e antiespumante. Veículos com motor a diesel. Homologado pela montadora. Pronto pra uso. Embalagem de 01 litro.

Quantidade: 100 Val. Ref.: 39,85 **Valor Unit.: 6,99** Total Item: 699,00

PAULO DURVAL MARTINS PEAIRO NETO - ME **06.931.210/0001-80** **247.257,00**

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 141 Lance: 75,00 **Total: 1.500,00**

Item: 2 Unidade: GALAO Marca: HI TECH Modelo: HI TECH

Descrição: Agente redutor líquido Arla 32, composição: Solução aquosa de ureia técnica, contendo concentração de 32,5% de ureia e 67,5% de água desmineralizada. Aprovado pelo INMETRO. Produto com qualidade idêntica ou superior aos fornecidos pelas marcas LUBRAX, SHELL, IPIRANGA, CASTROL ou MOBIL. Homologado pela montadora. Embalagem de 20 litros.

Quantidade: 20 Val. Ref.: 127,33 **Valor Unit.: 75,00** Total Item: 1.500,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 142 Lance: 12,00 **Total: 1.200,00**

Item: 5 Unidade: UNIDADE Marca: HI TECH Modelo: HI TECH

Descrição: Fluido de freio SAE J 1703 DOT 4 para o sistema de freio dos veículos em geral. Produto com qualidade idêntica ou superior aos fornecidos pelas marcas LUBRAX, SHELL, IPIRANGA, CASTROL ou MOBIL. Homologado pela montadora. Embalagem de 500 ml.

Quantidade: 100 Val. Ref.: 25,05 **Valor Unit.: 12,00** Total Item: 1.200,00

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 083 Lance: 360,00 **Total: 3.600,00**

Item: 7 Unidade: GALAO Marca: GT-OIL Modelo: GT-OIL

Descrição: Fluido universal, 10w30 C-4, API GL-4 para sistemas de transmissão, hidráulica e sistema de freio. Homologado pela montadora. Embalagem de 20 litros.

Quantidade: 10 Val. Ref.: 627,52 **Valor Unit.: 360,00** Total Item: 3.600,00

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 004 Lance: 1.900,00 **Total: 3.800,00**

Item: 8 Unidade: TAMBOR Marca: IPA Modelo: IPA

Descrição: Graxa para pinos CA-2 a base de cálcio, hidrorrepelente, fabricada com óleo lubrificante de alta viscosidade e grande adesividade. Recomendada para lubrificação das articulações de chassis de caminhões, automóveis, tratores, motocicletas, máquinas agrícolas, mancais de deslizamento e sempre que necessite de uma graxa para trabalhos em temperaturas não superiores a 80°C. Tambor de 200Kg

Quantidade: 2 Val. Ref.: 5.166,92 **Valor Unit.: 1.900,00** Total Item: 3.800,00

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 051 Lance: 445,00 **Total: 6.675,00**

Item: 9 Unidade: Balde Marca: IPA Modelo: IPA

**MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAÍVA-PR**



Descrição: Graxa lubrificante para rolamentos e multiplas aplicacoes automotivas a base de sabao de litio grau NLGI 2 na cor azul, com ponto de gota nao inferior 180Â°C, resistente a agua, aditivada com inibidor de corrosao e oxidacao, usada para lubrificacao de: rolamentos, juntas universais, cubos de rodas de automoveis, tratores, caminhoes. Produto com qualidade identica ou superior aos fornecidos pelas marcas LUBRAX, SHELL, IPIRANGA, CASTROL ou MOBIL. Fornecido em baldes de 20 kg.

Quantidade: 15 Val. Ref.: 702,48 Valor Unit.: 445,00 Total Item: 6.675,00

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 123 Lance: 270,00 **Total: 2.700,00**

Item: 10 Unidade: Balde Marca: IPA Modelo: IPA

Descrição: Graxa lubrificante para pinos e articulacoes de chassis automotivos a base de sabao de calcio e oleo mineral naftenico grau NLGI 2 na cor vermelha, com ponto de gota nao inferior a 90Â°C, usada para lubrificacao de: pinos, buchas, feixes de mola, juncoes e demais componentes dos chassis. Fornecido em baldes de 20 kg. Produto com qualidade identica ou superior aos fornecidos pelas marcas LUBRAX, SHELL, IPIRANGA, CASTROL ou MOBIL .

Quantidade: 10 Val. Ref.: 483,98 Valor Unit.: 270,00 Total Item: 2.700,00

LOTE 11 Quant.: 1 Num: 103 Lance: 29,86 **Total: 5.972,00**

Item: 11 Unidade: UNIDADE Marca: HI TECH Modelo: HI TECH

Descrição: Multiuso anti-Ferrugem e lubrificante composto de Oleos minerais, solventes alifaticos, anticorrosivos, essencia e propelente. Produto com qualidade identica ou superior ao WD-40. Fornecido na embalagem de 370g / 500ml

Quantidade: 200 Val. Ref.: 29,86 Valor Unit.: 29,86 Total Item: 5.972,00

LOTE 12 Quant.: 1 Num: 019 Lance: 360,00 **Total: 10.800,00**

Item: 12 Unidade: GALAO Marca: PDV Modelo: PDV

Descrição: Oleo de Transmissao - SAE 10w API C.F, de primeira linha de qualidade igual ou superior as marcas Shell, Lubrax, Castrol, Ipiranga, com registro na A.N.P (Agencia Nacional do Petroleo) Galao 20 L

Quantidade: 30 Val. Ref.: 526,15 Valor Unit.: 360,00 Total Item: 10.800,00

LOTE 14 Quant.: 1 Num: 082 Lance: 389,90 **Total: 19.495,00**

Item: 14 Unidade: GALAO Marca: GT-OIL Modelo: GT-OIL

Descrição: Oleo ATF TIPO A SUFIXO A, lubrificante mineral p/ caixas de direcao hidraulica e transmissao automatica. Atende as normas exigidas para especificacao. Produto com qualidade identica ou superior aos fornecidos pelas marcas LUBRAX, SHELL, IPIRANGA, CASTROL ou MOBIL . Homologado pela montadora. Embalagem de 20 litro.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 714,14 Valor Unit.: 389,90 Total Item: 19.495,00

LOTE 15 Quant.: 1 Num: 088 Lance: 20,00 **Total: 2.000,00**

Item: 15 Unidade: UNIDADE Marca: GT-OIL Modelo: GT-OIL

Descrição: Oleo ATF TIPO A SUFIXO A, lubrificante mineral p/ caixas de direcao hidraulica e transmissao automatica. Atende as normas exigidas para especificacao. Produto com qualidade identica ou superior aos fornecidos pelas marcas LUBRAX, SHELL, IPIRANGA, CASTROL ou MOBIL . Homologado pela montadora. Embalagem de 1 litro.

Quantidade: 100 Val. Ref.: 47,68 Valor Unit.: 20,00 Total Item: 2.000,00

LOTE 16 Quant.: 1 Num: 073 Lance: 435,00 **Total: 6.525,00**

Item: 16 Unidade: UNIDADE Marca: PDV Modelo: PDV

Descrição: OLEO CAMBIO ZF lubrificante mineral SAE 80W-90 API-GL-5 para caixas de transmissao e de engrenagens hipoides de eixos traseiros que operem em condicoes de cargas elevadas. Homologado pela montadora. Embalagem de 20 litros.

Quantidade: 15 Val. Ref.: 810,72 Valor Unit.: 435,00 Total Item: 6.525,00

LOTE 18 Quant.: 1 Num: 023 Lance: 20,00 **Total: 4.000,00**

Item: 18 Unidade: UNIDADE Marca: GT-OIL Modelo: GT-OIL

**MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAIVA-PR**



Descrição: Oleo de motor gasolina SAE 20W50 mineral API SL - de primeira linha de qualidade igual ou superior as marcas Shell, Lubrax. Castrol, Ipiranga, com registro na A.N.P (Agencia Nacional do Petroleo) - 1 litro - c/ etiqueta

Quantidade: 200 Val. Ref.: 35,07 **Valor Unit.: 20,00** Total Item: 4.000,00

LOTE 19 Quant.: 1 Num: 129 Lance: 325,00 **Total: 9.750,00**

Item: 19 Unidade: GALAO Marca: PDV Modelo: PDV

Descrição: Oleo de Transmissao SAE 30 API CF, de primeira linha e qualidade igual ou superior as marcas Shell, Lubrax. Castrol, Ipiranga, com registro na A.N.P (Agencia Nacional do Petroleo) -Galao 20 L

Quantidade: 30 Val. Ref.: 762,02 **Valor Unit.: 325,00** Total Item: 9.750,00

LOTE 20 Quant.: 1 Num: 065 Lance: 25,00 **Total: 2.500,00**

Item: 20 Unidade: UNIDADE Marca: GT-OIL Modelo: GT-OIL

Descrição: OLEO LUBRFICANTE 5W-40 API SN/ACEA A3/B4 para motores, a gasolina, etanol, flex e GNV. Lubrificante 100% sintetico. Homologado pela montadora. Embalagem de 01 litro.

Quantidade: 100 Val. Ref.: 49,96 **Valor Unit.: 25,00** Total Item: 2.500,00

LOTE 22 Quant.: 1 Num: 018 Lance: 27,00 **Total: 16.200,00**

Item: 22 Unidade: UNIDADE Marca: PDV Modelo: PDV

Descrição: OLEO lubrificante 100% sintetico para motor diesel 5W-30, ACEA C2, indicados para motores diesel modernos equipados com filtro de particulas diesel (DPF-Diesel Particulate Filter), COM A INDICACAO PARA DIESEL INFORMADA NO ROTUOLO DO PRODUTO. De primeira linha e qualidade igual ou superior as marcas Shell, Lubrax. Castrol, Ipiranga, com registro na A.N. P (Agencia Nacional do Petroleo) Homologado pela montadora. Embalagem de 1 litro.

Quantidade: 600 Val. Ref.: 54,24 **Valor Unit.: 27,00** Total Item: 16.200,00

LOTE 23 Quant.: 1 Num: 009 Lance: 250,00 **Total: 37.500,00**

Item: 23 Unidade: GALAO Marca: GT-OIL Modelo: GT-OIL

Descrição: Oleo lubrificante hidraulico 68 (AW ISO VG 68; SH68-AD) de alto desempenho para sistemas hidraulicos, compressores e equipamentos similares em geral, que operam em condicoes de extrema severidade. Fornecido em galao de 20 Lts. (PRODUTO NAO REICLADO). Produto com qualidade identica ou superior aos fornecidos pelas marcas LUBRAX, SHELL, IPIRANGA, CASTROL ou MOBIL .

Quantidade: 150 Val. Ref.: 526,98 **Valor Unit.: 250,00** Total Item: 37.500,00

LOTE 24 Quant.: 1 Num: 108 Lance: 430,00 **Total: 17.200,00**

Item: 24 Unidade: GALAO Marca: PDV Modelo: PDV

Descrição: OLEO lubrificante mineral SAE 85W-140 API GL-5, destinado, a transmissao e engrenagens de eixos traseiros, proporciona reducao do desgaste e excelente protecao contra corrosao. De primeira linha e qualidade igual ou superior as marcas Shell, Lubrax. Castrol, Ipiranga, com registro na A.N.P (Agencia Nacional do Petroleo) Homologado pela montadora. Embalagem de 20 litros.

Quantidade: 40 Val. Ref.: 748,22 **Valor Unit.: 430,00** Total Item: 17.200,00

LOTE 26 Quant.: 1 Num: 002 Lance: 28,00 **Total: 2.240,00**

Item: 26 Unidade: UNIDADE Marca: GT-OIL Modelo: GT-OIL

Descrição: OLEO LUBRFICANTE PARA MOTOCICLETAS SAE 10w-30 API SL JASON MA semissintetico, Oleo lubrificante multiviscoso para motores a gasolina, etanol, flex, de primeira linha, de qualidade igual ou superior as marcas Shell, Lubrax. Castrol, Ipiranga, com registro na A.N.P (Agencia Nacional do Petroleo). Homologado pela montadora. Embalagem de 01 litro.

Quantidade: 80 Val. Ref.: 43,90 **Valor Unit.: 28,00** Total Item: 2.240,00

LOTE 30 Quant.: 1 Num: 101 Lance: 360,00 **Total: 67.680,00**

Item: 30 Unidade: GALAO Marca: GT-OIL Modelo: GT-OIL

**MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAIVA-PR**



Descrição: OLEO LUBRIFICANTE SAE 15w-40 API CG-4/ACEAE7 para MOTOR A DIESEL multiviscoso de primeira linha, de qualidade igual ou superior as marcas Shell, Lubrax, Castrol, Ipiranga, com registro na A.N.P (Agencia Nacional do Petroleo). Homologado pela montadora. Embalagem de 20 litros.

Quantidade: 188 Val. Ref.: 588,68 **Valor Unit.: 360,00** Total Item: 67.680,00

LOTE 31 Quant.: 1 Num: 040 Lance: 360,00 **Total: 3.600,00**

Item: 31 Unidade: GALAO Marca: PDV Modelo: PDV

Descrição: Oleo lubrificante universal SAE 20W-30 API GL-4, fluido hidraulico para sistema de transmissao e freio, hidraulico de pressao elevada, e no tander de motoniveladoras. Homologado pela montadora. Embalagem de 20 litros.

Quantidade: 10 Val. Ref.: 791,40 **Valor Unit.: 360,00** Total Item: 3.600,00

LOTE 48 Quant.: 1 Num: 055 Lance: 360,00 **Total: 22.320,00**

Item: 48 Unidade: GALAO Marca: GT-OIL Modelo: GT-OIL

Descrição: OLEO LUBRIFICANTE SAE 15w-40 API CG-4/ACEAE7 para MOTOR A DIESEL multiviscoso de primeira linha, de qualidade igual ou superior as marcas Shell, Lubrax, Castrol, Ipiranga, com registro na A.N.P (Agencia Nacional do Petroleo). Homologado pela montadora. Embalagem de 20 litros.

Quantidade: 62 Val. Ref.: 588,68 **Valor Unit.: 360,00** Total Item: 22.320,00

DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA **42.333.053/0001-74** **1.300,00**

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 049 Lance: 6,50 **Total: 1.300,00**

Item: 3 Unidade: Frasco Marca: Natto Modelo: Natto

Descrição: Desengripante de excelente performance, atuando onde ha a necessidade de lubrificacao e protecao contra o efeito de oxidacao em materiais, equipamentos e superficies metalicas. Soltando com muita facilidade porcas e parafusos enferrujados, protegendo todas as partes metalicas expostas a umidade do ar e a corrosao. Embalagem de 180g / 300ml

Quantidade: 200 Val. Ref.: 16,86 **Valor Unit.: 6,50** Total Item: 1.300,00

CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI **14.869.829/0001-30** **2.290,00**

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 044 Lance: 229,00 **Total: 2.290,00**

Item: 4 Unidade: GALAO Marca: R2 Modelo: ADITIVO RADIADOR R2 ANP ISENTO

Descrição: Fluido Arrefecedor, sem necessidade de adicao de agua, que atendam as especificacoes CAT-ELC proprios para maquinas e equipamentos Caterpillar, fornecido em galao de 20 litros. Produto com qualidade identica ou superior aos fornecidos pelas marcas LUBRAX, SHELL, IPIRANGA, CASTROL ou MOBIL .

Quantidade: 10 Val. Ref.: 1.021,29 **Valor Unit.: 229,00** Total Item: 2.290,00

DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA **51.560.442/0001-23** **57.818,60**

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 036 Lance: 18,99 **Total: 1.899,00**

Item: 6 Unidade: UNIDADE Marca: RADNAQ Modelo: DOT5

Descrição: Fluido sintetico p/ freio DOT 5.1, contendo alto ponto de ebulicao e baixo ponto de congelamento, expressamente formulado para circuitos de freios a disco ou a tambor, e para sistemas de controle de embreagem. Embalagem de 500ml

Quantidade: 100 Val. Ref.: 36,53 **Valor Unit.: 18,99** Total Item: 1.899,00

LOTE 25 Quant.: 1 Num: 026 Lance: 385,99 **Total: 15.439,60**

Item: 25 Unidade: GALAO Marca: DEITON LUCHETI Modelo: EXTRA GEAR

**MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAIVA-PR**



Descrição: Oleo lubrificante mineral SAE 90 API GL-5 e MIL-L-2105D, destinado as caixas de transmissao e de engrenagens hipoides de eixos traseiros que operem em condicoes de cargas elevadas. Que seja adequado para uso em uma ampla variedade de classes de veiculos agricolas, fora de estrada, transporte de carga e de passageiros. Que atendam as classificacoes. Produto disponivel no grau. Fornecido em galao de 20 Litros. (PRODUTO NAO REICLADO)

Quantidade: 40 Val. Ref.: 710,12 Valor Unit.: 385,99 Total Item: 15.439,60

LOTE 27 Quant.: 1 Num: 015 Lance: 27,99 **Total: 13.995,00**

Item: 27 Unidade: UNIDADE Marca: PETRONAS Modelo: SYNTIUM

Descrição: OLEO LUBRIFICANTE SAE 15w-40 API SN 100% sintetico, Oleo lubrificante multiviscoso para motores a gasolina, etanol, flex e GNV de primeira linha, de qualidade igual ou superior as marcas Shell, Lubrax. Castrol, Ipiranga, com registro na A.N.P (Agencia Nacional do Petroleo). Homologado pela montadora. Embalagem de 01 litro.

Quantidade: 500 Val. Ref.: 35,60 Valor Unit.: 27,99 Total Item: 13.995,00

LOTE 28 Quant.: 1 Num: 053 Lance: 26,98 **Total: 13.490,00**

Item: 28 Unidade: UNIDADE Marca: PETRONAS Modelo: SYNTIUM

Descrição: OLEO LUBRIFICANTE SAE 15w-40 API SN mineral, Oleo lubrificante multiviscoso para motores a gasolina, etanol, flex e GNV, de primeira linha, de qualidade igual ou superior as marcas Shell, Lubrax. Castrol, Ipiranga, com registro na A.N.P (Agencia Nacional do Petroleo). Homologado pela montadora. Embalagem de 01 litro.

Quantidade: 500 Val. Ref.: 36,63 Valor Unit.: 26,98 Total Item: 13.490,00

LOTE 29 Quant.: 1 Num: 020 Lance: 25,99 **Total: 12.995,00**

Item: 29 Unidade: UNIDADE Marca: PETRONAS Modelo: SYNTIUM

Descrição: OLEO LUBRIFICANTE SAE 15w-40 API SN semissintetico, Oleo lubrificante multiviscoso para motores a gasolina, etanol, flex e GNV, de primeira linha, de qualidade igual ou superior as marcas Shell, Lubrax. Castrol, Ipiranga, com registro na A.N.P (Agencia Nacional do Petroleo). Homologado pela montadora. Embalagem de 01 litro.

Quantidade: 500 Val. Ref.: 40,63 Valor Unit.: 25,99 Total Item: 12.995,00

J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP **20.649.395/0001-65** **13.424,00**

LOTE 13 Quant.: 1 Num: 067 Lance: 38,48 **Total: 11.544,00**

Item: 13 Unidade: UNIDADE Marca: STIHL Modelo: STIHL

Descrição: Oleo lubrificante para uso em motores 2 (dois) tempos, que ofereca limpeza efetiva do motor, aditivacao anticorrosiva, acao antidesgaste e reducao na formacao de cinzas. Com elevado poder detergente na formulacao, promove limpeza interna do motor, evitando o acumulo de residuos de carbono e a formacao de vernizes. Especifico e Recomendado para motores STHIL de alto desempenho, tais como: motosserras, rocadeiras, sopradores, motopodas, pulverizadores e cortadores de disco. Indicado na proporcao de 1:50 e periodos de descarbonizacao de 600 h de operacao, prolongando os intervalos entre as descarbonizacoes dos motores, proporcionando elevada produtividade e reducao dos custos operacionais e de manutencao. Homologado pela montadora. Igual ou superior a marca STHIL. Embalagem de 500 ml.

Quantidade: 300 Val. Ref.: 42,35 Valor Unit.: 38,48 Total Item: 11.544,00

LOTE 44 Quant.: 1 Num: 049 Lance: 18,80 **Total: 1.880,00**

Item: 44 Unidade: FRASCO Marca: RADNAQ Modelo: RADNAQ

Descrição: Revitalizador Silicone Aerossol, produto anticorrosivo a base de silicone transparente ideal para lubrificacao e restauracao da aparencia original de paineis, estofamentos, consoles e revestimentos. Proporciona alta protecao, evitando rachaduras nas guarnicoes de borracha e o surgimento de ferrugem. Embalagem 300ml/200gr.

Quantidade: 100 Val. Ref.: 250,00 Valor Unit.: 18,80 Total Item: 1.880,00

PLUTOS LICITAÇÕES LTDA **52.169.667/0001-16** **900,00**

LOTE 17 Quant.: 1 Num: 012 Lance: 45,00 **Total: 900,00**

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAIVA-PR



Item: 17	Unidade: UNIDADE	Marca: evora	Modelo: 11
Descrição: Oleo de câmbio, semissintetico 75W80 GL5. Lubrificante de base semissintetica contendo aditivos EP (extrema pressao), multiviscoso, formulado para engrenagens hipoides e outros tipos de engrenagens com altas solicitacoes de carga. Homologado pela montadora. Embalagem de 1 litro.			
Quantidade: 20	Val. Ref.: 671,62	Valor Unit.: 45,00	Total Item: 900,00
ANA KARINA DE OLIVEIRA 02748484908		26.916.493/0001-06	1.993,50
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 027 Lance: 39,87	Total: 1.993,50
Item: 21	Unidade: UNIDADE	Marca: IPIRANGA	Modelo: F1 0W20
Descrição: OLEO LUBRIFICANTE 100% sintetico 0W20 API SN. Homologado pela montadora. Embalagem de 01 litro.			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 63,66	Valor Unit.: 39,87	Total Item: 1.993,50
51.215.894 DANILO MARCATO DE SOUSA		51.215.894/0001-78	8.998,00
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 027 Lance: 419,90	Total: 4.199,00
Item: 32	Unidade: GALAO	Marca: LUBRAX	Modelo: LUBRAX TURBO 40
Descrição: OLEO PARA CAMBIO SAE 40 - de primeira linha de qualidade igual ou superior as marcas Shell, Lubrax. Castrol, Ipiranga, com registro na A.N.P (Agencia Nacional do Petroleo) 20 litros			
Quantidade: 10	Val. Ref.: 697,22	Valor Unit.: 419,90	Total Item: 4.199,00
LOTE 33		Quant.: 1 Num: 052 Lance: 479,90	Total: 4.799,00
Item: 33	Unidade: GALAO	Marca: IPIRANGA	Modelo: IPIRANGA 433
Descrição: Oleo transmissao WBF 100 - Oleo lubrificante de primeira linha, aprovado para sistemas hidraulicos e transmissoes de tratores Massey Ferguson, Maxion, Ford, New Holland, Valmet, Agrale, Yanmar e CBT, providos de freio umido. Formulado segundo o sistema internacional de garantia com oleos basicos minerais selecionados e aditivos antidesgaste, antioxidante, detergente, anticorrosivo e antiespumante e modificador de friccao. Galao de 20 litros.			
Quantidade: 10	Val. Ref.: 788,02	Valor Unit.: 479,90	Total Item: 4.799,00
MICHAEL F FIATKOSKI		28.311.996/0001-75	3.900,00
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 109 Lance: 27,50	Total: 825,00
Item: 34	Unidade: UNIDADE	Marca: ORBI	Modelo:
Descrição: Cera automotiva a base de Carnauba com indicacao para veiculos escuros no rotulo, com protecao da pintura contra UVA. Embalagem de 350gr .			
Quantidade: 30	Val. Ref.: 27,50	Valor Unit.: 27,50	Total Item: 825,00
LOTE 35		Quant.: 1 Num: 034 Lance: 20,50	Total: 3.075,00
Item: 35	Unidade: UNIDADE	Marca: ORBI	Modelo:
Descrição: Cera automotiva limpadora a base de Carnauba com indicacao para veiculos brancos no rotulo, que contenha propriedades removedoras de manchas amareladas e protecao da pintura contra UVA. Embalagem de 350gr .			
Quantidade: 150	Val. Ref.: 31,00	Valor Unit.: 20,50	Total Item: 3.075,00
BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI		29.530.767/0001-04	7.500,00
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 002 Lance: 125,00	Total: 1.875,00
Item: 36	Unidade: GALAO	Marca: STRONG	Modelo: STRONG
Descrição: Desengraxante Liquido SOLUPAN diluicao 1/20L para aplicacao em locais onde ha necessidade de alta capacidade de desengraxe de forma rapida de sujeiras pesadas como: graxas, oleos, residuos betuminosos e gorduras de todos os tipos. Galao de 50 Litros.			
Quantidade: 15	Val. Ref.: 204,30	Valor Unit.: 125,00	Total Item: 1.875,00

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAIVA-PR



LOTE 37 Quant.: 1 Num: 123 Lance: 125,00 **Total: 5.625,00**

Item: 37 Unidade: GALAO Marca: STRONG Modelo: STRONG

Descrição: Detergente Acido G 100-103 (INTERCAP) diluicao 1/20L, recomendada, para a remocao de sujeiras inorgânicas, Limpeza Automotiva, motor, chassi, rodas e carrocerias de aluminio. Galao de 50 Litros.

Quantidade: 45 Val. Ref.: 238,93 **Valor Unit.: 125,00** Total Item: 5.625,00

MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA 46.636.768/0001-57 **4.947,50**

LOTE 38 Quant.: 1 Num: 036 Lance: 24,90 **Total: 498,00**

Item: 38 Unidade: UNIDADE Marca: RV Modelo: Unidade

Descrição: Esponja ou luva de microfibra para limpeza de veiculos. Material em microfibra para limpeza de superficies que nao prejudique a pintura dos veiculos.

Quantidade: 20 Val. Ref.: 25,00 **Valor Unit.: 24,90** Total Item: 498,00

LOTE 41 Quant.: 1 Num: 073 Lance: 160,00 **Total: 3.200,00**

Item: 41 Unidade: FARDO Marca: RV Modelo: 20 KG

Descrição: Pano costurado para limpeza uso oficina. Fornecido em fardo de 20Kg.

Quantidade: 20 Val. Ref.: 165,00 **Valor Unit.: 160,00** Total Item: 3.200,00

LOTE 45 Quant.: 1 Num: 120 Lance: 24,99 **Total: 1.249,50**

Item: 45 Unidade: UNIDADE Marca: AromaCar Modelo: 60ML

Descrição: Produto anti-embacante spray para inibir o embacamento dos vidros no interior dos veiculos, permitindo uma visao nitida e aumentando a seguranc a em ambientes que estejam sujeitos a embacamentos. Embalagem com 500ml

Quantidade: 50 Val. Ref.: 25,00 **Valor Unit.: 24,99** Total Item: 1.249,50

TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA 00.249.965/0001-12 **7.357,56**

LOTE 39 Quant.: 1 Num: 025 Lance: 20,00 **Total: 1.000,00**

Item: 39 Unidade: UNIDADE Marca: IPIRANGA Modelo: IPIRANGA

Descrição: Espuma multiuso para limpeza a seco de algumas superficies do veiculo e lavar as paredes internas do carro, forro do teto e os estofamentos de tecidos dos bancos. Utilizado para remover ate as sujeiras mais dificeis, como graxa e gordura. Embalagem com 370gr.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 20,00 **Valor Unit.: 20,00** Total Item: 1.000,00

LOTE 40 Quant.: 1 Num: 043 Lance: 70,00 **Total: 350,00**

Item: 40 Unidade: FARDO Marca: IPIRANGA Modelo: IPIRANGA

Descrição: Estopa para polimento e limpeza uso oficina. Fornecido em fardo de 10Kg.

Quantidade: 5 Val. Ref.: 70,00 **Valor Unit.: 70,00** Total Item: 350,00

LOTE 42 Quant.: 1 Num: 111 Lance: 75,00 **Total: 750,00**

Item: 42 Unidade: UNIDADE Marca: IPIRANGA Modelo: IPIRANGA

Descrição: Rodo dupliface com esponja microfibra para limpeza de vidros, com troca de refil da espuma. Cabo em aluminio com regulagem de altura para limpeza de para-brisas e janelas de onibus e caminhoes.

Quantidade: 10 Val. Ref.: 75,00 **Valor Unit.: 75,00** Total Item: 750,00

LOTE 43 Quant.: 1 Num: 131 Lance: 113,13 **Total: 1.357,56**

Item: 43 Unidade: GALAO Marca: IPIRANGA Modelo: IPIRANGA

MUNICIPIO DE JAGUARIAIVA
JAGUARIAIVA-PR



Descrição: Shampoo automotivo neutro concentrado diluicao 1/20L, com alta lubrificacao e poder de remocao de sujeiras sem agredir a cera ou o verniz. Galao de 50 Litros.

Quantidade: 12 Val. Ref.: 133,13 Valor Unit.: 113,13 Total Item: 1.357,56

LOTE 46 Quant.: 1 Num: 049 Lance: 20,00 **Total: 400,00**

Item: 46 Unidade: LITRO Marca: IPIRANGA Modelo: IPIRANGA

Descrição: Luva quimica - creme protetor que forma uma pelicula de protecao contra os ataques agressivos de produtos soluveis em agua, tais como: oleo de corte, oleos emulsificados, po, tintas, fuligens, adesivos industriais, argamassas (mistura de cimentos, cal, areia e agua), solventes, graxas, querosene, gasolina, oleo diesel, verniz, thinner, colas instantaneas e resinas de acucar. Protege mantendo a sensibilidade ao tato e devolvendo a umidade natural da pele. Embalagem 01 Litro.

Quantidade: 20 Val. Ref.: 20,00 Valor Unit.: 20,00 Total Item: 400,00

LOTE 47 Quant.: 1 Num: 111 Lance: 35,00 **Total: 3.500,00**

Item: 47 Unidade: LITRO Marca: IPIRANGA Modelo: IPIRANGA

Descrição: Aditivo anticongelante COM EFEITO DETERGENTE - frasco de 1 litro, diluicao 1 litro de aditivo para 4.000 litros de diesel, a ser utilizado no periodo do inverno

Quantidade: 100 Val. Ref.: 35,00 Valor Unit.: 35,00 Total Item: 3.500,00

PREGOEIRO: PATRICIA DE SOUZA SETTER

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguaiaíva

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 89/2023

Processo Adm.: 188/2023

Data do Processo: 11/09/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

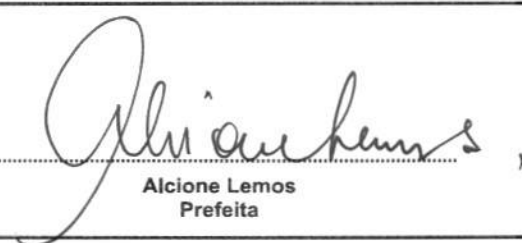


- a) **Nr. Processo:** 188/2023
 b) **Nr. Licitação:** 89/2023 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 14/12/2023
 e) **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para eventual aquisição de óleos lubrificantes, materiais de limpeza veicular e demais materiais correlatos para manutenção de veículos leves e pesados da frota municipal.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
51.215.894 DANILO MARCATO DE SOUSA				
32 - OLEO PARA CAMBIO SAE 40 - de primeira linha de qualidade igual ou superior às marcas Shell, Lubrax, Castrol, Ipiranga, com registro na A.N.P (Agência Nacional do Petróleo) 20 litros - Marca: LUBRAX	GLAO	10,000	419,9000	R\$ 4.199,00
33 - Óleo transmissão WBF 100 - Óleo lubrificante de primeira linha, aprovado para sistemas hidráulicos e transmissões de tratores Massey Ferguson, Maxion, Ford, New Holland, Valmet, Agrale, Yanmar e CBT, providos de freio úmido. Formulado segundo o sistema internacional de garantia com óleos básicos minerais selecionados e aditivos antidesgaste, antioxidante, detergente, anticorrosivo e antiespumante e modificador de fricção. Galão de 20 litros. - Marca: IPIRANGA	GLAO	10,000	479,9000	R\$ 4.799,00
Total fornecedor:				R\$8.998,00
ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO 02748484908				
21 - ÓLEO LUBRIFICANTE 100% sintético 0W20 API SN. Homologado pela montadora. Embalagem de 01 litro. - Marca: IPIRANGA	UNI	50,000	39,8700	R\$ 1.993,50
Total fornecedor:				R\$1.993,50
BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA				
36 - Desengraxante Líquido SOLUPAN diluição 1/20L para aplicação em locais onde há necessidade de alta capacidade de desengraxe de forma rápida de sujeiras pesadas como: graxas, óleos, resíduos betuminosos e gorduras de todos os tipos. Galão de 50 Litros. - Marca: STRONG	GLAO	15,000	125,0000	R\$ 1.875,00
37 - Detergente Ácido G 100-103 (INTERCAP) diluição 1/20L, recomendada, para a remoção de sujeiras inorgânicas. Limpeza Automotiva, motor, chassi, rodas e carrocerias de alumínio. Galão de 50 Litros. - Marca: STRONG	GLAO	45,000	125,0000	R\$ 5.625,00
Total fornecedor:				R\$7.500,00
CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA				

Jaguaiaíva, 14/12/2023


 Alcione Lemos
 Prefeita

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 89/2023

Processo Adm.: 188/2023

Data do Processo: 11/09/2023

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

4 - Fluido Arrefecedor, sem necessidade de adição de água, que atenda as especificações CAT-ELC próprios para máquinas e equipamentos Caterpillar, fornecido em galão de 20 litros. Produto com qualidade idêntica ou superior aos fornecidos pelas marcas LUBRAX, SHELL, IPIRANGA, CASTROL ou MOBIL. - Marca: R2



Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
GLAO	10,000	229,0000	R\$ 2.290,00

Total fornecedor:	R\$2.290,00
--------------------------	-------------

DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA

3 - Desengripante de excelente performance, atuando onde há a necessidade de lubrificação e proteção contra o efeito de oxidação em materiais, equipamentos e superfícies metálicas. Soltando com muita facilidade porcas e parafusos enferrujados, protegendo todas as partes metálicas expostas à umidade do ar e à corrosão. Embalagem de 180g / 300ml - Marca: NATTO

FR	200,000	6,5000	R\$ 1.300,00
----	---------	--------	--------------

Total fornecedor:	R\$1.300,00
--------------------------	-------------

DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES

6 - Fluido sintético p/ freio DOT 5.1, contendo alto ponto de ebulição e baixo ponto de congelamento, expressamente formulado para circuitos de freios a disco ou a tambor, e para sistemas de controle de embreagem. Embalagem de 500ml - Marca: RADNAQ

UNI	100,000	18,9900	R\$ 1.899,00
-----	---------	---------	--------------

25 - Óleo lubrificante mineral SAE 90 API GL-5 e MIL-L-2105D, destinado às caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. Que seja adequado para uso em uma ampla variedade de classes de veículos agrícolas, fora de estrada, transporte de carga e de passageiros. Que atendam as classificações. Produto disponível no grau. Fornecido em galão de 20 Litros. (PRODUTO NÃO RECICLADO) - Marca: DEITON LUCHETII

GLAO	40,000	385,9900	R\$ 15.439,60
------	--------	----------	---------------

27 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15w-40 API SN 100% sintético, Óleo lubrificante multiviscoso para motores a gasolina, etanol, flex e GNV de primeira linha, de qualidade igual ou superior às marcas Shell, Lubrax, Castrol, Ipiranga, com registro na A.N.P (Agência Nacional do Petróleo). Homologado pela montadora. Embalagem de 01 litro. - Marca: PETRONAS

UNI	500,000	27,9900	R\$ 13.995,00
-----	---------	---------	---------------

28 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15w-40 API SN mineral, Óleo lubrificante multiviscoso para motores a gasolina, etanol, flex e GNV, de primeira linha, de qualidade igual ou superior às marcas Shell, Lubrax, Castrol, Ipiranga, com registro na A.N.P (Agência Nacional do Petróleo). Homologado pela montadora. Embalagem de 01 litro. - Marca: PETRONAS

UNI	500,000	26,9800	R\$ 13.490,00
-----	---------	---------	---------------

29 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15w-40 API SN semissintético, Óleo lubrificante multiviscoso para motores a gasolina, etanol, flex e GNV, de primeira linha, de qualidade igual ou superior às marcas Shell, Lubrax, Castrol, Ipiranga, com registro na A.N.P (Agência Nacional do Petróleo). Homologado pela montadora. Embalagem de 01 litro. - Marca: PETRONAS

UNI	500,000	25,9900	R\$ 12.995,00
-----	---------	---------	---------------

Total fornecedor:	R\$57.818,60
--------------------------	--------------

HAGNOS SOLUCOES ESPECIALIZADAS LTDA

1 - Aditivo para radiador a base de monoetilenoglicol, glicóis, anticorrosivo e antiespumante. Veículos com motor a diesel. Homologado pela montadora. Pronto pra uso. Embalagem de 01 litro. - Marca: PROPRIA

LT	100,000	6,9900	R\$ 699,00
----	---------	--------	------------

Total fornecedor:	R\$699,00
--------------------------	-----------

J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO

Jaguariaíva, 14/12/2023

Alcione Lemos
Prefeita

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaiva

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 89/2023

Processo Adm.: 188/2023**Data do Processo:** 11/09/2023**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

13 - Óleo lubrificante para uso em motores 2 (dois) tempos, que ofereça limpeza efetiva do motor, aditivação anticorrosiva, ação antidesgaste e redução na formação de cinzas. Com elevado poder detergente na formulação, promove limpeza interna do motor, evitando o acúmulo de resíduos de carbono e a formação de vernizes. Específico e Recomendado para motores STHIL de alto desempenho, tais como: motosserras, roçadeiras, sopradores, motopodas, pulverizadores e cortadores de disco. Indicado na proporção de 1:50 e períodos de descarbonização de 600 h de operação, prolongando os intervalos entre as descarbonizações dos motores, proporcionando elevada produtividade e redução dos custos operacionais e de manutenção. Homologado pela montadora. Igual ou superior a marca STHIL. Embalagem de 500 ml. - Marca: STHIL

44 - Revitalizador Silicone Aerossol, produto anticorrosivo à base de silicone transparente ideal para lubrificação e restauração da aparência original de painéis, estofamentos, consoles e revestimentos. Proporciona alta proteção, evitando rachaduras nas guarnições de borracha e o surgimento de ferrugem. Embalagem 300ml/200gr. - Marca: RADNAQ

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
UNI	300,000	38,4800	R\$ 11.544,00



FRAS	100,000	18,8000	R\$ 1.880,00
------	---------	---------	--------------

Total fornecedor:			R\$13.424,00
--------------------------	--	--	--------------

MAED COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

38 - Esponja ou luva de microfibra para limpeza de veículos. Material em microfibra para limpeza de superfícies que não prejudique a pintura dos veículos. - Marca: RV

41 - Pano costurado para limpeza uso oficina. Fornecido em fardo de 20Kg. - Marca: RV

45 - Produto anti-embaçante spray para inibir o embaçamento dos vidros no interior dos veículos, permitindo uma visão nítida e aumentando a segurança em ambientes que estejam sujeitos à embaçamentos. Embalagem com 500ml - Marca: AROMA CAR

UNI	20,000	24,9000	R\$ 498,00
-----	--------	---------	------------

FARD	20,000	160,0000	R\$ 3.200,00
------	--------	----------	--------------

UNI	50,000	24,9900	R\$ 1.249,50
-----	--------	---------	--------------

Total fornecedor:			R\$4.947,50
--------------------------	--	--	-------------

MICHAEL FANHA FIATKOSKI

34 - Cera automotiva a base de Carnaúba com indicação para veículos escuros no rótulo, com proteção da pintura contra UVA. Embalagem de 350gr. - Marca: ORBI

35 - Cera automotiva limpadora a base de Carnaúba com indicação para veículos brancos no rótulo, que contenha propriedades removedoras de manchas amareladas e proteção da pintura contra UVA. Embalagem de 350gr. - Marca: ORBI

UNI	30,000	27,5000	R\$ 825,00
-----	--------	---------	------------

UNI	150,000	20,5000	R\$ 3.075,00
-----	---------	---------	--------------

Total fornecedor:			R\$3.900,00
--------------------------	--	--	-------------

PAULO DURVAL MARTINS PEAIRO NETO

2 - Agente redutor liquido Arla 32, composição: Solução aquosa de ureia técnica, contendo concentração de 32,5% de ureia e 67,5% de água desmineralizada. Aprovado pelo INMETRO. Produto com qualidade idêntica ou superior aos fornecidos pelas marcas LUBRAX, SHELL, IPIRANGA, CASTROL ou MOBIL. Homologado pela montadora. Embalagem de 20 litros. - Marca: HI TECH

5 - Fluido de freio SAE J 1703 DOT 4 para o sistema de freio dos veículos em geral. Produto com qualidade idêntica ou superior aos fornecidos pelas marcas LUBRAX, SHELL, IPIRANGA, CASTROL ou MOBIL. Homologado pela montadora. Embalagem de 500 ml. - Marca: HI TECH

7 - Fluido universal, 10w30 C-4, API GL-4 para sistemas de transmissão, hidráulica e sistema de freio. Homologado pela montadora. Embalagem

GLAO	20,000	75,0000	R\$ 1.500,00
------	--------	---------	--------------

UNI	100,000	12,0000	R\$ 1.200,00
-----	---------	---------	--------------

GLAO	10,000	360,0000	R\$ 3.600,00
------	--------	----------	--------------

Jaguariaiva, 14/12/2023

Alcione Lemos
 Prefeita



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 89/2023

Processo Adm.: 188/2023
Data do Processo: 11/09/2023

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

de 20 litros. - Marca: GT OIL

8 - Graxa para pinos CA-2 à base de cálcio, hidrorrepelente, fabricada com óleo lubrificante de alta viscosidade e grande adesividade. Recomendada para lubrificação das articulações de chassis de caminhões, automóveis, tratores, motocicletas, máquinas agrícolas, mancais de deslizamento e sempre que necessite de uma graxa para trabalhos em temperaturas não superiores a 80°C. Tambor de 200Kg - Marca: IPA

9 - Graxa lubrificante para rolamentos e múltiplas aplicações automotivas à base de sabão de lítio grau NLGI 2 na cor azul, com ponto de gota não inferior 180°C, resistente à água, aditivada com inibidor de corrosão e oxidação, usada para lubrificação de: rolamentos, juntas universais, cubos de rodas de automóveis, tratores, caminhões. Produto com qualidade idêntica ou superior aos fornecidos pelas marcas LUBRAX, SHELL, IPIRANGA, CASTROL ou MOBIL. Fornecido em baldes de 20 kg. - Marca: IPA

10 - Graxa lubrificante para pinos e articulações de chassis automotivos à base de sabão de cálcio e óleo mineral naftênico grau NLGI 2 na cor vermelha, com ponto de gota não inferior a 90°C, usada para lubrificação de: pinos, buchas, feixes de mola, junções e demais componentes dos chassis. Fornecido em baldes de 20 kg. Produto com qualidade idêntica ou superior aos fornecidos pelas marcas LUBRAX, SHELL, IPIRANGA, CASTROL ou MOBIL. - Marca: IPA

11 - Multiuso anti-Ferrugem e lubrificante composto de Óleos minerais, solventes alifáticos, anticorrosivos, essência e propelente. Produto com qualidade idêntica ou superior ao WD-40. Fornecido na embalagem de 370g / 500ml - Marca: HI TECH

12 - Óleo de Transmissão - SAE 10w API C.F, de primeira linha de qualidade igual ou superior às marcas Shell, Lubrax, Castrol, Ipiranga, com registro na A.N.P (Agência Nacional do Petróleo) Galão 20 L - Marca: PDV

14 - Óleo ATF TIPO A SUFIXO A, lubrificante mineral p/ caixas de direção hidráulica e transmissão automática. Atende as normas exigidas para especificação. Produto com qualidade idêntica ou superior aos fornecidos pelas marcas LUBRAX, SHELL, IPIRANGA, CASTROL ou MOBIL. Homologado pela montadora. Embalagem de 20 litro. - Marca: GT OIL

15 - Óleo ATF TIPO A SUFIXO A, lubrificante mineral p/ caixas de direção hidráulica e transmissão automática. Atende as normas exigidas para especificação. Produto com qualidade idêntica ou superior aos fornecidos pelas marcas LUBRAX, SHELL, IPIRANGA, CASTROL ou MOBIL. Homologado pela montadora. Embalagem de 1 litro. - Marca: GT OIL

16 - ÓLEO CAMBIO ZF lubrificante mineral SAE 80W-90 API-GL-5 para caixas de transmissão e de engrenagens hipoides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. Homologado pela montadora. Embalagem de 20 litros. - Marca: PDV

18 - Óleo de motor gasolina SAE 20W50 mineral API SL - de primeira linha de qualidade igual ou superior às marcas Shell, Lubrax, Castrol, Ipiranga, com registro na A.N.P (Agência Nacional do Petróleo) - 1 litro - c/ etiqueta - Marca: GT OIL

19 - Óleo de Transmissão SAE 30 API CF, de primeira linha e qualidade igual ou superior às marcas Shell, Lubrax, Castrol, Ipiranga, com registro na A.N.P (Agência Nacional do Petróleo) -Galão 20 L - Marca: PDV

20 - ÓLEO LUBRIFICANTE 5W-40 API SN/ACEA A3/B4 para motores, a gasolina, etanol, flex e GNV. Lubrificante 100% sintético. Homologado pela montadora. Embalagem de 01 litro. - Marca: GT OIL

22 - ÓLEO lubrificante 100% sintético para motor diesel 5W-30, ACEA C2, indicados para motores diesel modernos equipados com filtro de partículas diesel (DPF-Diesel Particulate Filter), COM A INDICAÇÃO

Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
TB	2,000	1.900,0000	R\$ 3.800,00
BD	15,000	445,0000	R\$ 6.675,00
BD	10,000	270,0000	R\$ 2.700,00
UNI	200,000	29,8600	R\$ 5.972,00
GLAO	30,000	360,0000	R\$ 10.800,00
GLAO	50,000	389,9000	R\$ 19.495,00
UNI	100,000	20,0000	R\$ 2.000,00
UNI	15,000	435,0000	R\$ 6.525,00
UNI	200,000	20,0000	R\$ 4.000,00
GLAO	30,000	325,0000	R\$ 9.750,00
UNI	100,000	25,0000	R\$ 2.500,00
UNI	600,000	27,0000	R\$ 16.200,00



Jaguariaíva, 14/12/2023

Alcione Lemos
Prefeita

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 89/2023

Processo Adm.: 188/2023**Data do Processo:** 11/09/2023**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

PARA DIESEL INFORMADA NO ROTUOLO DO PRODUTO. De primeira linha e qualidade igual ou superior às marcas Shell, Lubrax. Castrol, Ipiranga, com registro na A.N. P (Agência Nacional do Petróleo) Homologado pela montadora. Embalagem de 1 litro. - Marca: PDV

23 - Óleo lubrificante hidráulico 68 (AW ISO VG 68; SH68-AD) de alto desempenho para sistemas hidráulicos, compressores e equipamentos similares em geral, que operam em condições de extrema severidade. Fornecido em galão de 20 Lts. (PRODUTO NÃO RECICLADO). Produto com qualidade idêntica ou superior aos fornecidos pelas marcas LUBRAX, SHELL, IPIRANGA, CASTROL ou MOBIL. - Marca: GT OIL

24 - ÓLEO lubrificante mineral SAE 85W-140 API GL-5, destinado, à transmissão e engrenagens de eixos traseiros, proporciona redução do desgaste e excelente proteção contra corrosão. De primeira linha e qualidade igual ou superior às marcas Shell, Lubrax, Castrol, Ipiranga, com registro na A.N.P (Agência Nacional do Petróleo) Homologado pela montadora. Embalagem de 20 litros. - Marca: PDV

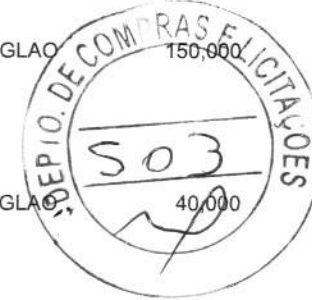
26 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOCICLETAS SAE 10w-30 API SL JASON MA semissintético, Óleo lubrificante multiviscoso para motores a gasolina, etanol, flex, de primeira linha, de qualidade igual ou superior às marcas Shell, Lubrax. Castrol, Ipiranga, com registro na A.N.P (Agência Nacional do Petróleo). Homologado pela montadora. Embalagem de 01 litro. - Marca: GT OIL

30 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15w-40 API CG-4/ACEAE7 para MOTOR A DIESEL multiviscoso de primeira linha, de qualidade igual ou superior às marcas Shell, Lubrax. Castrol, Ipiranga, com registro na A.N.P (Agência Nacional do Petróleo). Homologado pela montadora. Embalagem de 20 litros. - Marca: GT OIL

31 - Óleo lubrificante universal SAE 20W-30 API GL-4, fluido hidráulico para sistema de transmissão e freio, hidráulico de pressão elevada, e no tander de motoniveladoras. Homologado pela montadora. Embalagem de 20 litros. - Marca: PDV

48 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15w-40 API CG-4/ACEAE7 para MOTOR A DIESEL multiviscoso de primeira linha, de qualidade igual ou superior às marcas Shell, Lubrax. Castrol, Ipiranga, com registro na A.N.P (Agência Nacional do Petróleo). Homologado pela montadora. Embalagem de 20 litros. - Marca: GT OIL

Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
GLAO	150,000	250,0000	R\$ 37.500,00
GLAO	40,000	430,0000	R\$ 17.200,00
UNI	80,000	28,0000	R\$ 2.240,00
GLAO	188,000	360,0000	R\$ 67.680,00
GLAO	10,000	360,0000	R\$ 3.600,00
GLAO	62,000	360,0000	R\$ 22.320,00
Total fornecedor:			R\$247.257,00

**PLUTOS LICITACOES LTDA**

17 - Óleo de câmbio, semissintético 75W80 GL5. Lubrificante de base semissintética contendo aditivos EP (extrema pressão), multiviscoso, formulado para engrenagens hipóides e outros tipos de engrenagens com altas solicitações de carga. Homologado pela montadora. Embalagem de 1 litro. - Marca: EVORA

UNI	20,000	45,0000	R\$ 900,00
Total fornecedor:			R\$900,00

TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA

39 - Espuma multiuso para limpeza a seco de algumas superfícies do veículo e lavar as paredes internas do carro, forro do teto e os estofamentos de tecidos dos bancos. Utilizado para remover até as sujeiras mais difíceis, como graxa e gordura. Embalagem com 370gr. - Marca: IPIRANGA

40 - Estopa para polimento e limpeza uso oficina. Fornecido em fardo de 10Kg. - Marca: IPIRANGA

42 - Rodo dupliface com esponja microfibras para limpeza de vidros, com troca de refil da espuma. Cabo em alumínio com regulagem de altura para limpeza de para-brisas e janelas de ônibus e caminhões. - Marca:

UNI	50,000	20,0000	R\$ 1.000,00
FARD	5,000	70,0000	R\$ 350,00
UNI	10,000	75,0000	R\$ 750,00

Jaguariaíva, 14/12/2023

Alcione Lemos
Prefeita



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 89/2023

Processo Adm.: 188/2023
Data do Processo: 11/09/2023

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

IPIRANGA

43 - Shampoo automotivo neutro concentrado diluição 1/20L, com alta lubrificação e poder de remoção de sujeiras sem agredir a cera ou o verniz. Galão de 50 Litros. - Marca: IPIRANGA

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
GLAO	12,000	113,1300	R\$ 1.357,56

46 - Luva química - creme protetor que forma uma película de proteção contra os ataques agressivos de produtos solúveis em água, tais como: óleo de corte, óleos emulsificados, pó, tintas, fuligens, adesivos industriais, argamassas (mistura de cimentos, cal, areia e água), solventes, graxas, querosene, gasolina, óleo diesel, verniz, thinner, colas instantâneas e resinas de açúcar. Protege mantendo a sensibilidade ao tato e devolvendo a umidade natural da pele. Embalagem 01 Litro. - Marca: IPIRANGA



LT	20,000	20,0000	R\$ 400,00
----	--------	---------	------------

47 - Aditivo anticongelante COM EFEITO DETERGENTE - frasco de 1 litro, diluição 1 litro de aditivo para 4.000 litros de diesel, a ser utilizado no período do inverno - Marca: IPIRANGA

LT	100,000	35,0000	R\$ 3.500,00
----	---------	---------	--------------

Total fornecedor: R\$7.357,56

Total geral: R\$ 358.385,16

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Conservação e Manutenção da Frota Municipal	07.005.26.782.0012.2026.3.3.90.30.00	R\$ 653.585,75

Jaguariaíva, 14/12/2023

Alcione Lemos
Prefeita



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#municacs200anos

Jaguariaíva, 14 de dezembro de 2023
Ref. Protocolo Nº 8118/2023

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar elaboração de **CONTRATO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023



OBJETO: Contratação de empresa para eventual aquisição de óleos lubrificantes, materiais de limpeza veicular e demais materiais correlatos para manutenção de veículos leves e pesados da frota municipal.

Vencedor	
Empresa	Valor Contratual
HAGNOS SOLUÇÕES ESPECIALIZADAS LTDA	R\$ 699,00
PAULO DURVAL MARTINS PEAIRO NETO ME	R\$ 247.257,00
DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA	R\$ 1.300,00
CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 2.290,00
DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 57.818,60
J MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	R\$ 13.424,00
PLUTO LICITAÇÕES LTDA	R\$ 900,00
ANA KARINA DE OLIVEIRA	R\$ 1.993,50
DANILO MARCATO DE SOUSA	R\$ 8.998,00
MICHAEL F FIATKOSKI	R\$ 3.900,00
BELA KOMPRA DISITRIBUIDORA EIRELI	R\$ 7.500,00
MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	R\$ 4.497,50
TRACK PEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA	R\$ 7.357,56
TOTAL	R\$ 358.385,16

Data de Homologação: 14/12/2023

Respeitosamente,


VINICIUS WEIGERT

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocacs200ano

AO PROCURADOR WILHAN

Providencie-se a elaboração dos termos de contratos.

Jaguariaíva, 14 de dezembro de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos

Secretário da SENJUR,
segue 12 (doze) minutos contratuais,
de 1373 a 1385.
Procurador Jurídico



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocac200anos

AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

Para providenciar a coleta de assinaturas no termo aditivo de contrato, bem como sua regular publicação.

Jaguariaíva, 15 de dezembro de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#runcas20Anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 188/2023
Pregão Eletrônico n.º 89/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 1373/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.^a **ALCIONE LEMOS**, brasileira, viúva, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.249.965/0001-12, sede à Av. Souza Naves, 2995, Chapada, Ponta Grossa/PR, representada por ALESSANDRO MIALSKI, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF n.º 964.205.459-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.

O presente contrato tem como objeto a fornecimento de óleos lubrificantes, materiais de limpeza e outros, de acordo com Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência inclusos, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento – **Pregão Eletrônico 089/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL.

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados à **Pregão Eletrônico 089/2023**, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, pareceres, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias: 07.005.26.782.0012.2026.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor para a prestação do objeto deste contrato é de **R\$ 7.357,56 (sete mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do (s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

1





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ranças20Anos

- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.
- b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
- b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.
- b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;
- b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
- b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REVISÃO.

§ 1º. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual. Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

§ 2º. Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

§ 3º. Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

§ 4º. A correção monetária pelo índice INPC-IBGE poderá ser realizada, desde que a CONTRATADA solicite, em caso de prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO.

A prestação de serviços deverá ser realizada conforme solicitação da secretaria competente em **até 48 (quarenta e oito) horas**, após a solicitação da Secretaria, devendo ser observados todos os critérios constantes no do Termo de Referência anexo ao certame.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO.

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA.

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer serviço que apresente anomalia, bem como falhas e imperfeições constatadas em suas características e descrições.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for

2





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#vamoscariar20Anos

dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES.

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcas200Anos

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/02, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL.

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

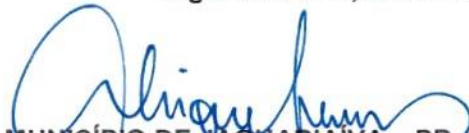
Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

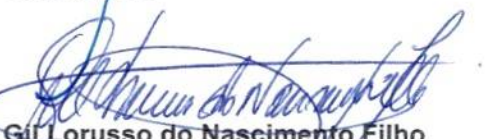
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

Caberá a Sr. Cristiam Schimiguel da SEDUL a fiscalização dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao presente contrato, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 24 de Janeiro de 2024.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
Contratante


Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário de Desenvolvimento Urbano e
Logística.

Testemunhas:

Assinado digitalmente por TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES
 LTDA:00249965000112
 Nº: 0389, 04/10/2024, S-P/R, L=FONTE GROSSA, DUPLICADO:000104, CM=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, DU=RPB e CNPJ A1, CL=assinatura, CN=TRACKPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA:00249965000112
 Razão: 89.880 o autor deste documento.
 L1440000:
 Data: 2024.01.24 17:18:13-03707
 Post PDF Reader Versão: 12.0.2

Trackpeças Com. De Peças pra
Tratores LTDA.
Contratado





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumocó200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 01/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 89/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 1373/2023.

Reuniram-se na sede administrativa do Município de Jaguariaíva/PR, inscrita no C.N.P.J n.º 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, n.º 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei n.º 10.520/02, e Decretos n.º 5.450 e 5.504/05, Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s): **TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 00.249.965/0001-12, sede à Av. Souza Naves, 2995, Chapada, Ponta Grossa/PR, representada por ALESSANDRO MIALSKI, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF n.º 964.205.459-00.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata dentro de 7(SETE) dias, após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis corridos após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 - Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ainda, sofrerá as penalidades contratuais.

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2.ª Andar, Cidade Alta / Fone: 3535-9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumamos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 - SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelas partes e testemunhas.
Jaguariaíva/PR, 24 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Aécio Lemos - Prefeita
TRACKPEÇAS COMERCIO DE
PECAS PARA TRATORES
LTDA:00249965000112
TRACKPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA
Detentora da ATA

Testemunhas:

ANEXO I



TRACKPEÇAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA

39 - Espuma multuso para limpeza a seco de algumas superfícies do veículo e lavar as paredes interiores do carro, forro do teto e os estofamentos do forro dos bancos. Utilizado para remover até as sujeiras mais difíceis, como graxa e gordura. Embalagem com 370gr - Marca: IPIRANGA.	UNI	50,000	20,0000	R\$ 1.000,00
40 - Estopa para polimento e limpeza uso oficina. Fornecido em fardo de 10Kg - Marca: IPIRANGA.	FARD	5,000	70,0000	R\$ 350,00
42 - Roda dupliface com esponja microfibras para limpeza de vidros, com troca de refil de espuma. Cabo em alumínio com regulagem de altura para limpeza de para-brises e janelas de ônibus e caminhões. - Marca:	UNI	10,000	75,0000	R\$ 750,00
43 - Shampoo automotivo neutro concentrado diluição 1:20L, com alta lubrificação e poder de remoção de sujeiras sem agredir a cera ou o verniz. Galão de 50 Litros - Marca: IPIRANGA.	GLAO	12,000	113,1300	R\$ 1.357,56
46 - Luva química - creme protetor que forma uma película de proteção contra os ataques agressivos de produtos solventes em água, tais como óleo de corte, óleos emulsificados, pó, tintas, fulgens, adesivos industriais, argamassas (mistura de cimentos, cal, areia e água), solventes, graxas, querosene, gasolina, óleo diesel, verniz, thinner, colas instantâneas e resinas de açúcar. Protege mantendo a sensibilidade ao tato e devolvendo a umidade natural da pele. Embalagem: 01 Litro. - Marca: IPIRANGA.	LT	20,000	20,0000	R\$ 400,00
47 - Aditivo anticongelante COM EFEITO DETERGENTE - frasco de 1 litro, diluição 1 litro de aditivo para 4.000 litros de diesel, a ser utilizado no período do inverno - Marca: IPIRANGA.	LT	100,000	35,0000	R\$ 3.500,00
Total fornecedor:				R\$7.357,56





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ranças200Anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 188/2023
Pregão Eletrônico n.º 89/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 1374/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.^a **ALCIONE LEMOS**, brasileira, viúva, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: HAGNOS SOLUÇÕES ESPECIALIZADAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.291.551/0001-70, sede à Rod. Wadislau Demboski, 572, Içara/SC, representada por RENATA DA ROSA SONAI WILSON, brasileira, sócia administradora, inscrita no CPF n.º 071.856.259-39.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.

O presente contrato tem como objeto a fornecimento de óleos lubrificantes, materiais de limpeza e outros, de acordo com Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência inclusos, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento – Pregão Eletrônico 089/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL.

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados à Pregão Eletrônico 089/2023, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, pareceres, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias: 07.005.26.782.0012.2026.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor para a prestação do objeto deste contrato é de **R\$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do (s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

1



[Handwritten signature]

514
4A



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcas200anos

- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.
- b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
- b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.
- b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;
- b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
- b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO.

§ 1º. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual. Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

§ 2º. Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

§ 3º. Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

§ 4º. A correção monetária pelo índice INPC-IBGE poderá ser realizada, desde que a CONTRATADA solicite, em caso de prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO.

A prestação de serviços deverá ser realizada conforme solicitação da secretaria competente em **até 48 (quarenta e oito) horas**, após a solicitação da Secretaria, devendo ser observados todos os critérios constantes no do Termo de Referência anexo ao certame.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO.

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA.

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer serviço que apresente anomalia, bem como falhas e imperfeições constatadas em suas características e descrições.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for

2





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcaci.20Anos

dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES.

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ranças200Anos

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/02, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL.

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

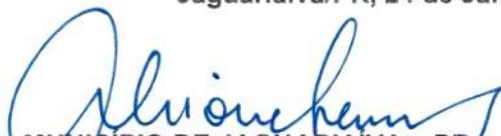
Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

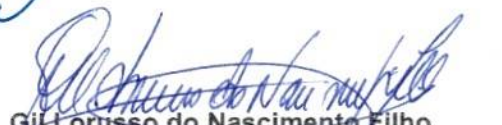
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

Caberá a Sr. Cristiam Schimiguel da SEDUL a fiscalização dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao presente contrato, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 24 de Janeiro de 2024.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
Contratante


Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Logística.

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br JOHNNY ROCHA MEDEIROS
Data: 29/01/2024 10:45:13-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

HAGNOS SOLUÇÕES
ESPECIALIZADAS LTDA.
Contratado





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3536 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumoc20Anos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 02/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 89/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 1374/2023.

Reuniram-se na sede administrativa do Município de Jaguaraiá/PR, inscrita no C.N.P.J n.º 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, n.º 406, Vila São Luís, Jaguaraiá/PR, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei n.º 10.520/02, e Decretos n.º 5.450 e 5.504/05, Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s): **HAGNOS SOLUÇÕES ESPECIALIZADAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 28.291.551/0001-70, sede à Rod. Wadislau Demboski, 572, Içara/SC, representada por RENATA DA ROSA SONAI WILSON, brasileira, sócia administradora, inscrita no CPF n.º 071.856.259-39.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata dentro de 7(SETE) dias, após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguaraiá serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis corridos após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 - Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ainda, sofrerá as penalidades contratuais.

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta - Fone: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#somos200anos

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 - SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelas partes e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 24 de janeiro de 2024.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita

HAGNOS SOLUÇÕES ESPECIALIZADAS LTDA.
Detentora da ATA

Documento assinado digitalmente



JOHNNY ROCHA MEDEIROS
Data: 29/01/2024 13:09:14-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Testemunhas:

ANEXO I



HAGNOS SOLUCOES ESPECIALIZADAS LTDA

1 - Aditivo para radiador a base de monoetilenoglicol, glicóis, anticorrosivo e antespumante. Veículos com motor a diesel. Homologado pela montadora. Pronto pro uso. Embalagem de 01 litro - Marca: PROPRIA

LT

100,000

6,9900

RS 699,00

Total fornecedor: R\$699,00



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2ª Andar, Cidade Alta / Ramal: 9435



PROCURAÇÃO

Pelo instrumento particular de mandato, figurando como **OUTORGANTE(S): HAGNOS SOLUCOES ESPECIALIZADAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 28.291.551/0001-70, situada na Rodovia Wadislau Demboski, 572, Demboski, Içara/SC, neste ato representada por uma de suas sócias Administradoras, nomeia e constitui como seu procurador o **Sr. JOHNNY ROCHA MEDEIROS**, solteiro, auxiliar Administrativo, inscrito no CPF sob o n. 057.934369-36. Residente e domiciliado na Rua Zulmira Bez Batti, 90, Brasília, 88.840-000, Urussanga/SC os seguintes **PODERES**: a) representar, participar de quaisquer modalidades de licitações e contratos administrativos pertinentes a serviços, compras, alienações, concessões, permissões, locações, firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, b) representa-la perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, concessionários de serviços públicos, de serviços de água, esgoto, luz, gás e onde mais for preciso, tudo assinando, promovendo ou requerendo, juntando e desentranhando documentos, assinar formulários e requerimentos, prestar informações e esclarecimentos, acompanhar processos administrativos, pagar tributos, taxas e emolumentos devidos, aceitar recibos e quitações, substabelecer com reserva de poderes, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Ainda o prazo desta procuração será por prazo indeterminado.

Criciúma, 13 de Setembro de 2023.

HAGNOS SOLUCOES
ESPECIALIZADAS
LTDA:28291551000
170

Assinado de forma digital por
HAGNOS SOLUCOES
ESPECIALIZADAS
LTDA:28291551000170
Dados: 2023.09.19 16:01:27
-03'00'

HAGNOS SOLUÇÕES ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ: 28.291.551/0001-70



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3536 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#runcas20Anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 188/2023
Pregão Eletrônico n.º 89/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 1375/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.^a **ALCIONE LEMOS**, brasileira, viúva, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: PAULO DURVAL MARTINS PEAIRO NETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.931.210/0001-80, sede à Rod. Francisco Alves Negrão, 2641, Itapeva/SP, representada por Paulo Durval Martins Peairo Neto, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF n.º 177.190.458-58.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.

O presente contrato tem como objeto a fornecimento de óleos lubrificantes, materiais de limpeza e outros, de acordo com Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência inclusos, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento – **Pregão Eletrônico 089/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL.

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados à **Pregão Eletrônico 089/2023**, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, pareceres, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias: 07.005.26.782.0012.2026.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor para a prestação do objeto deste contrato é de **R\$ 247.257,00 (Duzentos e quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e sete reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do (s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

1

PAULO DURVAL
MARTINS PEAIRO
NETO:069312100
00180

Assinado de forma digital
por PAULO DURVAL
MARTINS PEAIRO
NETO:06931210000180
Dados: 2024.01.26
16:55:50 -03'00'





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcacs20Anos

- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.
- b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
- b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.
- b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;
- b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
- b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO.

§ 1º. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual. Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitada pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

§ 2º. Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

§ 3º. Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

§ 4º. A correção monetária pelo índice INPC-IBGE poderá ser realizada, desde que a CONTRATADA solicite, em caso de prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO.

A prestação de serviços deverá ser realizada conforme solicitação da secretaria competente em **até 48 (quarenta e oito) horas**, após a solicitação da Secretaria, devendo ser observados todos os critérios constantes no do Termo de Referência anexo ao certame.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO.

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA.

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer serviço que apresente anomalia, bem como falhas e imperfeições constatadas em suas características e descrições.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for

2



PAULO DURVAL
MARTINS PEAIRO
NETO:069312100
00180

Assinado de forma digital por PAULO DURVAL MARTINS PEAIRO
NETO:06931210000180
Dados: 2024.01.26 16:56:07 -03'00'

Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Rimal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rancois20Anos

dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES.

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

3

Assinado de forma digital por PAULO DURVAL MARTINS
PEAIRO
NETO:06931210
000180

Assinado de forma digital por PAULO DURVAL MARTINS
PEAIRO
NETO:0693121000018
Dados: 2024.01.26
16:56:26 -03'00'





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-36 / comprasjag@gmail.com



#ranças200Anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/02, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL.

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

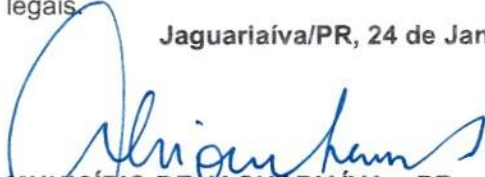
Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

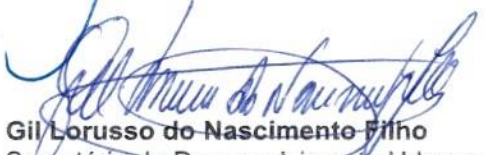
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

Caberá a Sr. Cristiam Schimiguel da SEDUL a fiscalização dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao presente contrato, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 24 de Janeiro de 2024.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
Contratante


Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Logística.

Testemunhas:

PAULO DURVAL Assinado de forma digital
MARTINS PEAIRO por PAULO DURVAL
NETO:06931210000180 MARTINS PEAIRO
00180 NETO:06931210000180
Dados: 2024.01.26
16:56:45 -03'00'

PAULO DURVAL MARTINS
PEAIRO NETO.
Contratado





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumocms200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 03/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 89/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 1375/2023.

Reuniram-se na sede administrativa do Município de Jaguariáiva/PR, inscrita no C.N.P.J n.º 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, n.º 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei n.º 10.520/02, e Decretos n.º 5.450 e 5.504/05, Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

- 1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s): **PAULO DURVAL MARTINS PEAIRO NETO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 06.931.210/0001-80, sede à Rod. Francisco Alves Negrão, 2641, Itapeva/SP, representada por Paulo Durval Martins Peairo Neto, brasileira, sócio administrador, inscrito no CPF n.º 177.190.458-58.
- 1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.
- 1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata dentro de 7(SETE) dias, após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.
- 1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariáiva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis corridos após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.
- 1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 1.6 - Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.
- 1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ainda, sofrerá as penalidades contratuais.
- 1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.
- 1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.
- 1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.



PAULO DURVAL
MARTINS
PEAIRO
NETO:06931210
000180

Assinado de forma
digital por PAULO
DURVAL MARTINS
PEAIRO
NETO:06931210000180
Dados: 2024.01.26
16:58:20 -03'00'

Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 3ª Andar, Cidade Alta / Rm: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#runcars200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 - SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelas partes e testemunhas.
Jaguariaíva/PR, 24 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita

PAULO DURVAL MARTINS PEAIRO NETO
Detentora da ATA

Testemunhas:

ANEXO I

PAULO DURVAL MARTINS PEAIRO NETO				
2 - Agente redutor líquido ARIA 32, composição: Solução aquosa de ureia técnica, contendo concentração de 32,5% de ureia e 67,5% de água desmineralizada. Aprovado pelo INMETRO. Produto com qualidade idêntica ou superior aos fornecidos pelas marcas LUBRAX, SHELL, IPIRANGA, CASTROL ou MOBIL. Homologado pela montadora. Embalagem de 20 litros - Marca: HI TECH	GLAO	20.000	75.0000	R\$ 1.500,00
5 - Fluido de freio SAE J 1703 DOT 4 para o sistema de freio dos veículos em geral. Produto com qualidade idêntica ou superior aos fornecidos pelas marcas LUBRAX, SHELL, IPIRANGA, CASTROL ou MOBIL. Homologado pela montadora. Embalagem de 500 ml - Marca: HI TECH	UNI	100.000	12.0000	R\$ 1.200,00
7 - Fluido universal, 10W30 C-4, API GL-4 para sistemas de transmissão, hidráulica e sistema de freio. Homologado pela montadora. Embalagem de 20 litros - Marca: GT OIL	GLAO	10.000	360.0000	R\$ 3.600,00
8 - Graxa para pinos CA-2 à base de cálcio, hidropelente, fabricada com óleo lubrificante de alta viscosidade e grande adesividade. Recomendada para lubrificação das articulações de chassis de caminhões, automóveis, tratores, motocicletas, máquinas agrícolas, mancais de deslizamento e sempre que necessite de uma graxa para trabalhos em temperaturas não superiores a 80°C. Tambor de 200kg. Marca: IPA	TE	2.000	1.900.0000	R\$ 3.800,00
9 - Graxa lubrificante para rolamentos e múltiplas aplicações automotivas à base de sabão de lítio grau NLGI 2 na cor azul, com ponto de gota não inferior 180°C, resistente à água, aditivada com inibidor de corrosão e oxidação, usada para lubrificação de rolamentos, juntas universais, cubos de rodas de automóveis, tratores, caminhões. Produto com qualidade idêntica ou superior aos fornecidos pelas marcas LUBRAX, SHELL, IPIRANGA, CASTROL ou MOBIL. Fornecido em baldes de 20 kg. Marca: IPA	BD	15.000	445.0000	R\$ 6.675,00
10 - Graxa lubrificante para pinos e articulações de chassis automotivos à base de sabão de cálcio e óleo mineral naftênico grau NLGI 2 na cor vermelha, com ponto de gota não inferior a 90°C, usada para lubrificação de pinos, buchas, feixes de mola, junções e demais componentes dos chassis. Fornecido em baldes de 20 kg. Produto com qualidade idêntica ou superior aos fornecidos pelas marcas LUBRAX, SHELL, IPIRANGA, CASTROL ou MOBIL. Marca: IPA	BD	10.000	270.0000	R\$ 2.700,00
11 - Multuso anti-Ferrugem e lubrificante composto de Óleos minerais solventes alifáticos, anticorrosivos, essência e propelente. Produto com qualidade idêntica ou superior ao WD-40. Fornecido na embalagem de 370g / 500ml - Marca: HI TECH	UNI	200.000	29.9600	R\$ 5.992,00
12 - Óleo de Transmissão - SAE 10w API C.F. de primeira linha de qualidade igual ou superior às marcas Shell, Lubrax, Castrol, Ipiranga, com registro na ANP (Agência Nacional do Petróleo) Galão 20 L - Marca: PDV	GLAO	30.000	360.0000	R\$ 10.800,00
14 - Óleo ATF TIPO A SUFIXO A, lubrificante mineral pi caixas de direção hidráulica e transmissão automática. Atende as normas exigidas para especificação. Produto com qualidade idêntica ou superior aos fornecidos pelas marcas LUBRAX, SHELL, IPIRANGA, CASTROL ou MOBIL	GLAO	50.000	386.0000	R\$ 19.495,00

PAULO DURVAL MARTINS PEAIRO NETO:0693121000180
000180
Assinado de forma digital por PAULO DURVAL MARTINS PEAIRO
NETO:06931210000180
Dados: 2024.01.26 16:58:44 -03'00'



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2ª Andar, Cidade Alta - Ramal: 9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumocac200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15 - Óleo ATF TIPO A SUFIXO A, lubrificante mineral c/ caixas de direção hidráulica e transmissão automática. Atende as normas exigidas para especificação. Produto com qualidade idêntica ou superior aos fornecidos pelas marcas LUBRAX, SHELL, IPIRANGA, CASTROL ou MOBIL. Homologado pela montadora. Embalagem de 1 litro - Marca: GT OIL.	UNI	100,000	20,0000	R\$ 2.000,00
16 - ÓLEO CAMBIO ZF lubrificante mineral SAE 80W-90 API-GL-5 para caixas de transmissão e de engrenagens hipoides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. Homologado pela montadora. Embalagem de 20 litros - Marca: PDV.	UNI	15,000	435,0000	R\$ 6.525,00
18 - Óleo de motor gasolina SAE 20W50 mineral API SL - de primeira linha de qualidade igual ou superior às marcas Shell, Lubrax, Castrol, Ipiranga, com registro na AN P (Agência Nacional do Petróleo) - 1 litro - c/ etiqueta - Marca: GT OIL.	UNI	200,000	20,0000	R\$ 4.000,00
19 - Óleo de Transmissão SAE 30 API: CF, de primeira linha e qualidade igual ou superior às marcas Shell, Lubrax, Castrol, Ipiranga, com registro na AN P (Agência Nacional do Petróleo) - Galão 20 L - Marca: PDV.	GLAO	30,000	325,0000	R\$ 9.750,00
20 - ÓLEO LUBRIFICANTE 5W-40 API SN/ACEA A3/B4 para motores, a gasolina, etanol, flex e GNV. Lubrificante 100% sintético. Homologado pela montadora. Embalagem de 01 litro - Marca: GT OIL.	UNI	100,000	25,0000	R\$ 2.500,00
22 - ÓLEO lubrificante 100% sintético para motor diesel 5W-30, ACEA C2, indicados para motores diesel modernos equipados com filtro de partículas diesel (DPF - Diesel Particulate Filter), COM A INDICAÇÃO	UNI	800,000	27,0000	R\$ 16.200,00

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

PARA DIESEL INFORMADA NO ROTULO DO PRODUTO: De primeira linha e qualidade igual ou superior às marcas Shell, Lubrax, Castrol, Ipiranga, com registro na AN P (Agência Nacional do Petróleo) Homologado pela montadora. Embalagem de 1 litro - Marca: PDV.	Un.	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
23 - Óleo lubrificante hidráulico 68 (AW ISO VG 68; SH68-AD) de alto desempenho para sistemas hidráulicos, compressores e equipamentos similares em geral, que operam em condições de extrema severidade. Fornecedor em galão de 20 Lts. (PRODUTO NÃO RECICLADO). Produto com qualidade idêntica ou superior aos fornecidos pelas marcas LUBRAX, SHELL, IPIRANGA, CASTROL ou MOBIL - Marca: GT OIL.	GLAO	150,000	250,0000	R\$ 37.500,00
24 - ÓLEO lubrificante mineral SAE 85W-140 API GL-5, destinado à transmissão e engrenagens de eixos traseiros, proporciona redução do desgaste e excelente proteção contra corrosão. De primeira linha e qualidade igual ou superior às marcas Shell, Lubrax, Castrol, Ipiranga, com registro na AN P (Agência Nacional do Petróleo) Homologado pela montadora. Embalagem de 20 litros - Marca: PDV.	GLAO	40,000	430,0000	R\$ 17.200,00
26 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOCICLETAS SAE 10W-30 API SL JASON MA semisintético. Óleo lubrificante multiviscoso para motores a gasolina, etanol, flex, de primeira linha, de qualidade igual ou superior às marcas Shell, Lubrax, Castrol, Ipiranga, com registro na AN P (Agência Nacional do Petróleo) Homologado pela montadora. Embalagem de 01 litro - Marca: GT OIL.	UNI	80,000	28,0000	R\$ 2.240,00
30 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15w-40 API CG-4/ACEA E7 para MOTOR A DIESEL multiviscoso de primeira linha, de qualidade igual ou superior às marcas Shell, Lubrax, Castrol, Ipiranga, com registro na AN P (Agência Nacional do Petróleo) Homologado pela montadora. Embalagem de 20 litros - Marca: GT OIL.	GLAO	188,000	360,0000	R\$ 67.680,00
31 - Óleo lubrificante universal SAE 20W-30 API GL-4, fluido hidráulico para sistema de transmissão e freio hidráulico de pressão elevada, e no lander de motocicletas. Homologado pela montadora. Embalagem de 20 litros - Marca: PDV.	GLAO	10,000	360,0000	R\$ 3.600,00
48 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15w-40 API CG-4/ACEA E7 para MOTOR A DIESEL multiviscoso de primeira linha, de qualidade igual ou superior às marcas Shell, Lubrax, Castrol, Ipiranga, com registro na AN P (Agência Nacional do Petróleo) Homologado pela montadora. Embalagem de 20 litros - Marca: GT OIL.	GLAO	62,000	360,0000	R\$ 22.320,00
Total fornecedor:				R\$247.257,00

PAULO DURVAL Assinado de forma digital por PAULO DURVAL MARTINS
MARTINS
PEAIRO
NETO:06931210 NETO:06931210000180
000180 Dados: 2024.01.26 16:59:10 -03'00'





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#nuncas200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 188/2023
Pregão Eletrônico n.º 89/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 1376/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.ª **ALCIONE LEMOS**, brasileira, viúva, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: PLUTOS LICITAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.169.667/0001-16, sede à Rua XV de Novembro, 2499, Alto da Rua XV, Curitiba/PR, representada por Rodrigo Otávio Monteiro da Silva, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF nº 018.121.709-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.

O presente contrato tem como objeto a fornecimento de óleos lubrificantes, materiais de limpeza e outros, de acordo com Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência inclusos, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento – **Pregão Eletrônico 089/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL.

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados à **Pregão Eletrônico 089/2023**, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, pareceres, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias: 07.005.26.782.0012.2026.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor para a prestação do objeto deste contrato é de **R\$ 900,00 (Novecentos Reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do (s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

1





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#somos20Anos

- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.
- b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
- b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.
- b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;
- b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
- b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REVISÃO.

§ 1º. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual. Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

§ 2º. Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

§ 3º. Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

§ 4º. A correção monetária pelo índice INPC-IBGE poderá ser realizada, desde que a CONTRATADA solicite, em caso de prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO.

A prestação de serviços deverá ser realizada conforme solicitação da secretaria competente em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação da Secretaria, devendo ser observados todos os critérios constantes no do Termo de Referência anexo ao certame.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO.

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA.

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer serviço que apresente anomalia, bem como falhas e imperfeições constatadas em suas características e descrições.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runeacs200Anos

dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES.

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

3



[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#semracs200anos

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/02, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL.

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

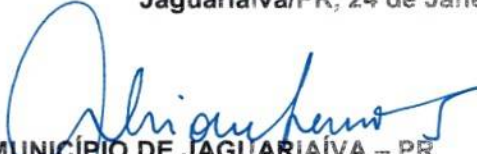
Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

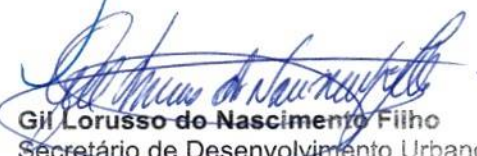
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

Caberá a Sr. Cristiam Schimiguel da SEDUL a fiscalização dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao presente contrato, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 24 de Janeiro de 2024.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
Contratante


Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Logística.

Testemunhas:

ANDREA STRAPASSON DE SOUZA
ANDREA STRAPASSON DE SOUZA
SOUZA:97458090987
Piutos Licitações Ltda.
Contratado





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#numeros200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 04/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 1376/2023.

Reuniram-se na sede administrativa do Município de Jaguariáiva/PR, inscrita no C.N.P.J n.º 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, n.º 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei n.º 10.520/02, e Decretos n.º 5.450 e 5.504/05, Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s): **PLUTOS LICITAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 52.169.667/0001-16, sede à Rua XV de Novembro, 2499, Alto da Rua XV, Curitiba/PR, representada por Rodrigo Otávio Monteiro da Silva, brasileira, sócio administrador, inscrito no CPF n.º 018.121.709-04.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata dentro de 7(SETE) dias, após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariáiva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis corridos após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 - Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ainda, sofrerá as penalidades contratuais.

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#runeas200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 188/2023
Pregão Eletrônico n.º 89/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 1377/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.^a **ALCIONE LEMOS**, brasileira, viúva, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.916.493/0001-06, sede à Av. Brasil, 1003, Centro, Balsa Nova/PR, representada por Ana Karina de Oliveira, brasileira, sócio administrador, inscrito no CPF n.º 027.484.849-08.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.

O presente contrato tem como objeto a fornecimento de óleos lubrificantes, materiais de limpeza e outros, de acordo com Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência inclusos, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento – **Pregão Eletrônico 089/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL.

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados à **Pregão Eletrônico 089/2023**, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, pareceres, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias: 07.005.26.782.0012.2026.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor para a prestação do objeto deste contrato é de **R\$ 1.993,50 (Mil Novecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do (s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

1





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#somos200anos

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REVISÃO.

§ 1º. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual. Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

§ 2º. Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

§ 3º. Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

§ 4º. A correção monetária pelo índice INPC-IBGE poderá ser realizada, desde que a CONTRATADA solicite, em caso de prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO.

A prestação de serviços deverá ser realizada conforme solicitação da secretaria competente em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação da Secretaria, devendo ser observados todos os critérios constantes no do Termo de Referência anexo ao certame.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO.

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA.

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer serviço que apresente anomalia, bem como falhas e imperfeições constatadas em suas características e descrições.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for

2





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#remanes20Anos

dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES.

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ramos200anos

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/02, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL.

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

Caberá a Sr. Cristiam Schimiguel da SEDUL a fiscalização dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao presente contrato, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 24 de Janeiro de 2023.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
Contratante


Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Logística.

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO
Data: 13/03/2024 08:11:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA KARINA DE OLIVEIRA
PERUSSOLO - ME.
Contratado





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#runpocs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 05/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1377/2023.

Reuniram-se na sede administrativa do Município de Jaguariaíva/PR, inscrita no C.N.P.J n.º 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei n.º 10.520/02, e Decretos n.º 5.450 e 5.504/05, Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s): **ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.916.493/0001-06, sede à Av. Brasil, 1003, Centro, Balsa Nova/PR, representada por Ana Karina de Oliveira, brasileira, sócio administrador, inscrito no CPF n.º 027.484.849-08.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata dentro de 7(SETE) dias, após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis corridos após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 - Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ainda, sofrerá as penalidades contratuais.

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal. 9435



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumocms200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelas partes e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 24 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita

ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO - ME

Detentora da ATA

Documento assinado digitalmente



ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO

Data: 13/05/2024 08:11:01-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Testemunhas:

ANEXO I

ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO 02748484908

21 - ÓLEO LUBRIFICANTE 100% sintético 0W20 API SN. Homologado pela montadora. Embalagem de 01 litro. - Marca: IPIRANGA

UNI

50.000

39.8700

R\$ 1.993,50

Total fornecedor: R\$1.993,50



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#runcacis200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 188/2023
Pregão Eletrônico n.º 89/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 1378/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.^a **ALCIONE LEMOS**, brasileira, viúva, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: DANILO MARCATO DE SOUSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.215.894/0001-78, sede à Rua Arapongas, 4570, Sala 01, Zona II, Umuarama/PR, representada por Danilo Marcato de Sousa, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF n.º 085.054.239-17.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.

O presente contrato tem como objeto a fornecimento de óleos lubrificantes, materiais de limpeza e outros, de acordo com Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência inclusos, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento – **Pregão Eletrônico 089/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL.

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados à **Pregão Eletrônico 089/2023**, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, pareceres, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias: 07.005.26.782.0012.2026.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor para a prestação do objeto deste contrato é de **R\$ 8.998,00 (Oito Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do (s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

1





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcacs200anos

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO.

§ 1º. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual. Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

§ 2º. Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

§ 3º. Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

§ 4º. A correção monetária pelo índice INPC-IBGE poderá ser realizada, desde que a CONTRATADA solicite, em caso de prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO.

A prestação de serviços deverá ser realizada conforme solicitação da secretaria competente em **até 48 (quarenta e oito) horas**, após a solicitação da Secretaria, devendo ser observados todos os critérios constantes no do Termo de Referência anexo ao certame.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO.

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA.

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer serviço que apresente anomalia, bem como falhas e imperfeições constatadas em suas características e descrições.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for

2





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcas200anos

dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES.

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / GNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ramos200Anos

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/02, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL.

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

Caberá a Sr. Cristiam Schimiguel da SEDUL a fiscalização dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao presente contrato, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 24 de Janeiro de 2024.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
Contratante


Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Logística.

Testemunhas:

51 215 894 DANILU Assinado de forma digital
MARCATO DE por 51 215 894 DANILU
MARCATO DE
SOUSA:5121589400178
Dados: 2024.01.29
08:20:17 -03'00'

**DANILO MARCATO DE
SOUSA - ME.
Contratado**





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#nuncas200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 06/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1378/2023.

Reuniram-se na sede administrativa do Município de Jaguaraiá/PR, inscrita no C.N.P.J n.º 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguaraiá/PR, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520/02, e Decretos n.º 5.450 e 5.504/05, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s): **DANILO MARCATO DE SOUSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.215.894/0001-78, sede à Rua Arapongas, 4570, Sala 01, Zona II, Umuarama/PR, representada por Danilo Marcato de Sousa, brasileira, sócio administrador, inscrito no CPF n.º 085.054.239-17.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata dentro de 7(SETE) dias, após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguaraiá serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis corridos após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 - Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ainda, sofrerá as penalidades contratuais.

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2ª Andar, Cidade Alta - Fone: 3535



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ramenos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 - SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelas partes e testemunhas. Jaguariaíva/PR, 24 de janeiro de 2024.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita

DANILO MARCATO DE SOUSA
Detentora da ATA

51 215 894 DANILO MARCATO DE SOUSA:512158940001
Assinado de forma digital por 51 215 894 DANILO MARCATO DE SOUSA:51215894000178
Dados: 2024.01.29 08:19:39 -03'00'

Testemunhas:

ANEXO I 78

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

51.215.894 DANILO MARCATO DE SOUSA

32 - OLEO PARA CAMBIO SAE 40 - de primeira linha - de qualidade igual ou superior às marcas Shell, Lubrex, Castrol, Ipiranga, com registro na A.N.P (Agência Nacional do Petróleo) 20 litros - Marca: LUBRAX
33 - Óleo transmissão WBF 100 - Óleo lubrificante de primeira linha, aprovado para sistemas hidráulicos e transmissões de tratores Massey Ferguson, Maxion, Ford, New Holland, Valmet, Agrale, Yanmar e CBT, providos de freio úmido.
Formulado segundo o sistema internacional de garantia com óleos básicos minerais selecionados e aditivos antidesgaste, antioxidante, detergente, anticorrosivo e antiespumante e modificador de fricção. Galão de 20 litros. - Marca: IPIRANGA

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
GLAO	10,000	419,9000	R\$ 4.199,00
GLAO	10,000	479,9000	R\$ 4.799,00
Total fornecedor:			R\$8.998,00





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ruínas200Anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 188/2023
Pregão Eletrônico n.º 89/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 1379/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.^a **ALCIONE LEMOS**, brasileira, viúva, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: MICHAEL F. FIATKOSKI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.311.996/0001-75, sede à Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/n, Centro, Doutor Ulisses/PR, representada por Michel Fanha Fiatkoski, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF n.º 108.362.139-47.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.

O presente contrato tem como objeto a fornecimento de óleos lubrificantes, materiais de limpeza e outros, de acordo com Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência inclusos, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento – **Pregão Eletrônico 089/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL.

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados à **Pregão Eletrônico 089/2023**, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, pareceres, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias: 07.005.26.782.0012.2026.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor para a prestação do objeto deste contrato é de **R\$ 3.900,00 (Três Mil Novecentos Reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do (s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

1





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rancaos200anos

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO.

§ 1º. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual. Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

§ 2º. Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

§ 3º. Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

§ 4º. A correção monetária pelo índice INPC-IBGE poderá ser realizada, desde que a CONTRATADA solicite, em caso de prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO.

A prestação de serviços deverá ser realizada conforme solicitação da secretaria competente em **até 48 (quarenta e oito) horas**, após a solicitação da Secretaria, devendo ser observados todos os critérios constantes no do Termo de Referência anexo ao certame.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO.

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA.

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer serviço que apresente anomalia, bem como falhas e imperfeições constatadas em suas características e descrições.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for

2



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcaci20Anos

dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES.

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rancaos200anos

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/02, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL.

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

Caberá a Sr. Cristiam Schimiguel da SEDUL a fiscalização dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao presente contrato, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 24 de Janeiro de 2024.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
Contratante


Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Logística.

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br MICHAEL FANHA FIATKOSKI
Data: 29/01/2024 07:54:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Michael F. Fiatkoski - ME.
Contratado





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumocv200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 07/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 89/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 1379/2023.

Reuniram-se na sede administrativa do Município de Jaguariáiva/PR, inscrita no C.N.P.J n.º 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, n.º 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei n.º 10.520/02, e Decretos n.º 5.450 e 5.504/05, Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s): **MICHAEL F. FIATKOSKI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 28.311.996/0001-75, sede à Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/n, Centro, Doutor Ulisses/PR, representada por Michel Fanha Fiatkoski, brasileira, sócio administrador, inscrito no CPF n.º 108.362.139-47.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata dentro de 7(SETE) dias, após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariáiva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis corridos após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 - Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ainda, sofrerá as penalidades contratuais.

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2.º Andar, Cidade Alta / Ramal. 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ramocis200anos

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelas partes e testemunhas. Jaguariaíva/PR, 24 de janeiro de 2024.


Documento assinado digitalmente
gov.br MICHAEL FANHA FIATKOSKI
Data: 29/01/2024 19:00:55-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>
MICHAEL F. FIATKOSKI
Detentora da ATA

Testemunhas:

ANEXO I



MICHAEL FANHA FIATKOSKI

34 - Cera automotiva a base de Carnaúba com indicação para veículos escuros no rótulo, com proteção de pintura contra UVA. Embalagem de 350gr - Marca ORBI

UNI

30,000

27,5000

R\$ 825,00

35 - Cera automotiva limpadora e base de Carnaúba com indicação para veículos brancos no rótulo, que contenha propriedades removedoras de manchas amareladas e proteção de pintura contra UVA. Embalagem de 350gr - Marca ORBI

UNI

150,000

20,5000

R\$ 3.075,00

Total fornecedor: R\$3.900,00



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ruínas20Anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 188/2023
Pregão Eletrônico n.º 89/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 1380/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.^a **ALCIONE LEMOS**, brasileira, viúva, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.530.767/0001-04, sede à Rua Maria Tomazelli, 55, Centro, Bela Vista do Paraíso/PR, representada por NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUSA, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF n.º 077.995.959-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.

O presente contrato tem como objeto a fornecimento de óleos lubrificantes, materiais de limpeza e outros, de acordo com Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência inclusos, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento – Pregão Eletrônico 089/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL.

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados à Pregão Eletrônico 089/2023, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, pareceres, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias: 07.005.26.782.0012.2026.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor para a prestação do objeto deste contrato é de **R\$ 7.500,00 (Sete Mil Quinhentos Reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do (s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

1





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumocoes200anos

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO.

§ 1º. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual. Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

§ 2º. Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

§ 3º. Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

§ 4º. A correção monetária pelo índice INPC-IBGE poderá ser realizada, desde que a CONTRATADA solicite, em caso de prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO.

A prestação de serviços deverá ser realizada conforme solicitação da secretaria competente em **até 48 (quarenta e oito) horas**, após a solicitação da Secretaria, devendo ser observados todos os critérios constantes no do Termo de Referência anexo ao certame.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO.

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA.

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer serviço que apresente anomalia, bem como falhas e imperfeições constatadas em suas características e descrições.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for

2





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#reuniao20Anos

dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES.

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

3



[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcaci.20Anos

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/02, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL.

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

Caberá a Sr. Cristiam Schimiguel da SEDUL a fiscalização dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao presente contrato, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 24 de Janeiro de 2024.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
Contratante

BELA KOMPRA Assinado de forma digital por BELA KOMPRA
DISTRIBUIDORA KOMPRA
DISTRIBUIDORA
LTDA:29530767000104
Dados: 2024.01.26 14:13:13 -03'00'

BELA KOMPRA
DISTRIBUIDORA - EIRELI.
Contratado


Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Logística.

Testemunhas:





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#runcacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 08/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 89/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 1380/2023.

Reuniram-se na sede administrativa do Município de Jaguariaíva/PR, inscrita no C.N.P.J n.º 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.^a ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, n.º 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei n.º 10.520/02, e Decretos n.º 5.450 e 5.504/05, Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s): **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 29.530.767/0001-04, sede à Rua Maria Tomazelli, 55, Centro, Bela Vista do Paraíso/PR, representada por NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUSA, brasileira, sócio administrador, inscrito no CPF n.º 077.995.959-06.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata dentro de 7(SETE) dias, após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis corridos após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ainda, sofrerá as penalidades contratuais.

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2.º Andar, Cidade Alta / Remet. 9438

557
A



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ranças200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 - SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelas partes e testemunhas.
Jaguariaíva/PR, 24 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita

BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI
Detentora da ATA

**BELA
KOMPRA
DISTRIBUID
ORA
LTDA:29530
767000104**

Assinado de
forma digital por
BELA KOMPRA
DISTRIBUIDORA
LTDA:29530767
000104
Dados:
2024.01.26
14:14:01 -03'00"

Testemunhas:

ANEXO I

BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA

36 - Desengraxante Líquido SOLUPAN diluição 1/20L para aplicação em locais onde há necessidade de alta capacidade de desengraxe de forma rápida de sujeiras pesadas como: graxas, óleos, resíduos betuminosos e gorduras de todos os tipos. Galão de 50 Litros - Marca: STRONG
37 - Detergente Ácido G 100-103 (INTERCAP) diluição 1/20L, recomendada para a remoção de sujeiras inorgânicas, Limpeza Automotiva, motor, chassi, rodas e carrocerias de alumínio. Galão de 50 Litros - Marca: STRONG

GLAO	15,000	125.0000	R\$ 1.875.00
GLAO	45,000	125.0000	R\$ 5.625.00
Total fornecedor:			R\$7.500.00





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#runeccis200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 188/2023
Pregão Eletrônico n.º 89/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 1381/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.^a **ALCIONE LEMOS**, brasileira, viúva, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: MAED COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.636.768/0001-57, sede à Rua Paulino de Siqueira Cortes, 1350, Silveira da Mota, São José dos Pinhais/PR, representada por BRENO BOT BASSI, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF n.º 104.066.359-19.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.

O presente contrato tem como objeto a fornecimento de óleos lubrificantes, materiais de limpeza e outros, de acordo com Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência inclusos, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento – **Pregão Eletrônico 089/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL.

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados à **Pregão Eletrônico 089/2023**, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, pareceres, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias: 07.005.26.782.0012.2026.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor para a prestação do objeto deste contrato é de **R\$ 4.497,50 (Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do (s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

1





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#runcats20Anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.
- b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
- b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.
- b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;
- b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
- b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO.

§ 1º. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual. Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

§ 2º. Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

§ 3º. Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

§ 4º. A correção monetária pelo índice INPC-IBGE poderá ser realizada, desde que a CONTRATADA solicite, em caso de prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO.

A prestação de serviços deverá ser realizada conforme solicitação da secretaria competente em **até 48 (quarenta e oito) horas**, após a solicitação da Secretaria, devendo ser observados todos os critérios constantes no do Termo de Referência anexo ao certame.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO.

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA.

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer serviço que apresente anomalia, bem como falhas e imperfeições constatadas em suas características e descrições.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for

2



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runeoci20Anos

dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES.

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumoc200anos

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/02, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL.

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

Caberá a Sr. Cristiam Schimiguel da SEDUL a fiscalização dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao presente contrato, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 24 de Janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
Contratante

Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Logística.

Testemunhas:

gov.br

Documento assinado digitalmente

EDSON ADAUTO BASSI

Data: 29/01/2024 09:27:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAED COMÉRCIO E SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS LTDA.
Contratado





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumacas200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 09/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1381/2023.

Reuniram-se na sede administrativa do Município de Jaguaraiava/PR, inscrita no C.N.P.J n.º 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, n.º 406, Vila São Luís, Jaguaraiava/PR, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei n.º 10.520/02, e Decretos n.º 5.450 e 5.504/05, Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s): **MAED COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 46.636.768/0001-57, sede à Rua Paulino de Siqueira Cortes, 1350, Silveira da Mota, São José dos Pinhais/PR, representada por BRENO BOT BASSI, brasileira, sócio administrador, inscrito no CPF n.º 104.066.359-19.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata dentro de 7(SETE) dias, após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguaraiava serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis corridos após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 - Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ainda, sofrerá as penalidades contratuais.

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2ª Andar, Cidade Alta / Ramal: 9436



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com




DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumcars200anos

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 - SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelas partes e testemunhas.
Jaguariaíva/PR, 24 de janeiro de 2024.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita

gov.br

Documento assinado digitalmente
EDSON ADAUTO BASSI
Data: 29/01/2024 09:28:0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAED COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
Detentora da ATA

Testemunhas:

ANEXO I



MAED COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

38 - Espuma ou luva de microfibras para limpeza de veículos. Material em microfibras para limpeza de superfícies que não prejudique a pintura dos veículos - Marca: RV	UNI	20.000	24.9000	R\$ 498,00
41 - Plano costurado para limpeza uso oficina. Forneçido em fardo de 20Kg - Marca: RV	FARD	20.000	160.0000	R\$ 3.200,00
45 - Produto anti-embaçante spray para inibir o embaçamento dos vidros no interior dos veículos, permitindo uma visão nítida e aumentando a segurança em ambientes que estejam sujeitos à embaçamentos. Embalagem com 500ml - Marca: AROMA CAR	UNI	50.000	24.9000	R\$ 1.249,50

Total fornecedor: R\$4.947,50



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta - Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumamos200Anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 188/2023
Pregão Eletrônico n.º 89/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 1382/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.^a **ALCIONE LEMOS**, brasileira, viúva, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.869.829/0001-30, sede à Rod. Federal 282, 340, Nova Erechim/SC, representada por GUILHERME SIMONI WESCHENFELDER, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF n.º 086.577.379-30.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.

O presente contrato tem como objeto a fornecimento de óleos lubrificantes, materiais de limpeza e outros, de acordo com Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência inclusos, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento – Pregão Eletrônico 089/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL.

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados à Pregão Eletrônico 089/2023, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, pareceres, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias: 07.005.26.782.0012.2026.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor para a prestação do objeto deste contrato é de **R\$ 2.290,00 (Dois Mil Duzentos e Noventa Reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do (s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

1





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumoccs200anos

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO.

§ 1º. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual. Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

§ 2º. Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

§ 3º. Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

§ 4º. A correção monetária pelo índice INPC-IBGE poderá ser realizada, desde que a CONTRATADA solicite, em caso de prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO.

A prestação de serviços deverá ser realizada conforme solicitação da secretaria competente em **até 48 (quarenta e oito) horas**, após a solicitação da Secretaria, devendo ser observados todos os critérios constantes no do Termo de Referência anexo ao certame.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO.

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA.

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer serviço que apresente anomalia, bem como falhas e imperfeições constatadas em suas características e descrições.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for

2



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#remanes200anos

dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES.

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

3





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ramcacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/02, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL.

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES


Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

Caberá a Sr. Cristiam Schimiguel da SEDUL a fiscalização dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao presente contrato, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguaraiá/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguaraiá/PR, 24 de Janeiro de 2024.


MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ - PR
Prefeita – Alcione Lemos
Contratante


Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Logística.

Testemunhas:

**WILSON
ALEXANDRE
SACKS:05780
745919**

Assinado digitalmente por WILSON
ALEXANDRE SACKS:05780745919
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
3417368200318, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
OU=ILEI BRANCO, OU=videoconferencia,
CN=WILSON ALEXANDRE
SACKS:05780745919
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2024.01.25 17:11:06-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Conceito Com. E Distribuidora Ltda.
Contratado





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumacas200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 10/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 89/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 1382/2023.

Reuniram-se na sede administrativa do Município de Jaguariáiva/PR, inscrita no C.N.P.J n.º 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, n.º 406, Vila São Luís, Jaguariáiva/PR, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei n.º 10.520/02, e Decretos n.º 5.450 e 5.504/05, Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s): **CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 14.869.829/0001-30, sede à Rod. Federal 282, 340, Nova Erechim/SC, representada por GUILHERME SIMONI WESCHENFELDER, brasileira, sócio administrador, inscrito no CPF n.º 086.577.379-30.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata dentro de 7(SETE) dias, após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariáiva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis corridos após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ainda, sofrerá as penalidades contratuais.

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 3ª Andar, Cidade Alta / Ramal: 9433

[Handwritten signature]
↓



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal, 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#nuncacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 - SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelas partes e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 24 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Alcione Lemos - Prefeita

WILSON ALEXANDRE

SACKS:05780745919

CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.

Detentora da ATA

Testemunhas:

ANEXO I

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
4 - Fluido Arrefecedor, sem necessidade de adição de água, que atendam as especificações CAT-ELC próprios para máquinas e equipamentos Caterpillar, fornecido em galão de 20 litros. Produto com qualidade idêntica ou superior aos fornecidos pelas marcas LUBRAX, SHELL, IPIRANGA, CASTROL ou MOBIL - Marca: R2	GLAO	10.000	229.0000	RS 2.290,00
Total fornecedor:				RS2.290,00





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumoc200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 188/2023
Pregão Eletrônico n.º 89/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 1383/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.^a **ALCIONE LEMOS**, brasileira, viúva, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.333.053/0001-74, sede à Rua Francisco Russi, 100, Sala 13, Rio do Sul/SC, representada por DEBORA ADRIANA ZWICKER KIEFER, brasileira, sócio administrador, inscrito no CPF n.º 093.730.769-65.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.

O presente contrato tem como objeto a fornecimento de óleos lubrificantes, materiais de limpeza e outros, de acordo com Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência inclusos, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento – **Pregão Eletrônico 089/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL.

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados à **Pregão Eletrônico 089/2023**, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, pareceres, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias: 07.005.26.782.0012.2026.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor para a prestação do objeto deste contrato é de **R\$ 1.300,00 (Mil Trezentos Reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do (s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

1





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ramos200anos

- a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.
- b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
- b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.
- b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;
- b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.
- b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REVISÃO.

§ 1º. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual. Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

§ 2º. Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

§ 3º. Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

§ 4º. A correção monetária pelo índice INPC-IBGE poderá ser realizada, desde que a CONTRATADA solicite, em caso de prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO.

A prestação de serviços deverá ser realizada conforme solicitação da secretaria competente em até 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação da Secretaria, devendo ser observados todos os critérios constantes no do Termo de Referência anexo ao certame.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO.

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA.

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer serviço que apresente anomalia, bem como falhas e imperfeições constatadas em suas características e descrições.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for

2





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#unicacs20Anos

dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES.

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias evidentemente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcacs200anos

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/02, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL.

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

Caberá a Sr. Cristiam Schimiguel da SEDUL a fiscalização dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao presente contrato, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 24 de Janeiro de 2024.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
Contratante


Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Logística.

DAZK COMERCIAL Assinado de forma digital
AUTOMOTIVA por DAZK COMERCIAL
AUTOMOTIVA
LTDA:4233305300174
0174 Dados: 2024.02.28 07:32:19
-03'00'

Dazk Com. Automotiva Ltda.
Contratado

Testemunhas:





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumamos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 11/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 1383/2023.

Reuniram-se na sede administrativa do Município de Jaguariaíva/PR, inscrita no C.N.P.J n.º 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, n.º 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei n.º 10.520/02, e Decretos n.º 5.450 e 5.504/05, Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s): **DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 42.333.053/0001-74, sede à Rua Francisco Russi, 100, Sala 13, Rio do Sul/SC, representada por DEBORA ADRIANA ZWICKER KIEFER, brasileira, sócio administrador, inscrito no CPF n.º 093.730.769-65.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata dentro de 7(SETE) dias, após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis corridos após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 - Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ainda, sofrerá as penalidades contratuais.

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ransel: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#vamosaos200Anos

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 - SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelas partes e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 24 de janeiro de 2024.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita

DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA
Detentora da ATA

DAZK
COMERCIAL
AUTOMOTIVA
LTDA:4233305
3000174

Assinado de forma digital por DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA:42333053000174
Dados: 2024.02.28 07:32:53 -03'00"

Testemunhas:

ANEXO I



DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA

3 - Desengripante de excelente performance, atuando onde há a necessidade de lubrificação e proteção contra o efeito de oxidação em materiais, equipamentos e superfícies metálicas. Soltando com muita facilidade porcas e parafusos enferrujados, protegendo todas as partes metálicas expostas a umidade do ar e à corrosão. Embalagem de 180g / 300ml - Marca: NATTO

FR 200,000 6 5000 R\$ 1 300,00

Total fornecedor: R\$1 300,00





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumocacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 188/2023
Pregão Eletrônico n.º 89/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 1384/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.^a **ALCIONE LEMOS**, brasileira, viúva, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: DULFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.560.442/0001-23, sede à Rua Angelo Zulian Sobrinho, 1411, São Caetano, Caxias do Sul/RS, representada por DANIEL CARLOS KOAKOSKI, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF n.º 933.110.950-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.

O presente contrato tem como objeto a fornecimento de óleos lubrificantes, materiais de limpeza e outros, de acordo com Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência inclusos, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento – Pregão Eletrônico 089/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL.

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados à Pregão Eletrônico 089/2023, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, pareceres, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias: 07.005.26.782.0012.2026.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor para a prestação do objeto deste contrato é de **R\$ 57.818,60 (Cinquenta e Sete Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Sessenta Centavos)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runeos200anos

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do (s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO.

§ 1º. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual. Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

§ 2º. Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

§ 3º. Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

§ 4º. A correção monetária pelo índice INPC-IBGE poderá ser realizada, desde que a CONTRATADA solicite, em caso de prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO.

A prestação de serviços deverá ser realizada conforme solicitação da secretaria competente em **até 48 (quarenta e oito) horas**, após a solicitação da Secretaria, devendo ser observados todos os critérios constantes no do Termo de Referência anexo ao certame.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO.

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA.

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer serviço que apresente anomalia, bem como falhas e imperfeições constatadas em suas características e descrições.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumocoes200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES.

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.



[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-006 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ruincas200Anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/02, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL.

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

Caberá a Sr. Cristiam Schimiguel da SEDUL a fiscalização dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao presente contrato, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

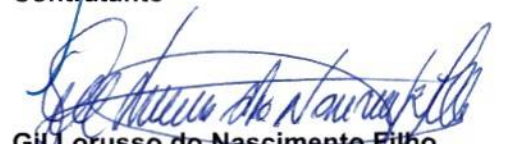
Jaguariaíva/PR, 24 de Janeiro de 2024.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
Contratante

DUFILTER DISTRIBUIDORA DE
FILTROS E
LUBRIFICANTES:5156044200012
3

Assinado de forma digital por
DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS
E LUBRIFICANTES:51560442000123
Dados: 2024.03.13 09:16:57 -03'00'

**DUFILTER DISTRIB. DE FILTROS E
LUBRIFICANTES LTDA**
Contratado


Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário de Desenvolvimento Urbano e
Logística.

Testemunhas:

4





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumamos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 12/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 1384/2023.

Reuniram-se na sede administrativa do Município de Jaguariaíva/PR, inscrita no C.N.P.J n.º 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, n.º 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei n.º 10.520/02, e Decretos n.º 5.450 e 5.504/05, Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s): **DULFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 51.560.442/0001-23, sede à Rua Angelo Zulian Sobrinho, 1411, São Caetano, Caxias do Sul/RS, representada por DANIEL CARLOS KOAKOSKI, brasileira, sócio administrador, inscrito no CPF n.º 933.110.950-49.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata dentro de 7(SETE) dias, após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis corridos após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6 - Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ainda, sofrerá as penalidades contratuais.

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumocars200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 – SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelas partes e testemunhas.
Jaguariaíva/PR, 24 de janeiro de 2024.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita

DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES:51560442000123

Assinado de forma digital por DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES:51560442000123
Dados: 2024.03.13 09:15:57 -03'00'

DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA.
Detentora da ATA

Testemunhas:

ANEXO I

DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES

6 - Fluido sintético p/ freio DOT 5.1, contendo alto ponto de ebulição e baixo ponto de congelamento, expressamente formulado para circuitos de freios a disco ou a tambor, e para sistemas de controle de embreagem. Embalagem de 500ml - Marca: RADNAQ	UNI	100.000	18,9900	R\$ 1.899,00
25 - Óleo lubrificante mineral SAE 90 API GL 5 e MIL-L-2105D, destinado às caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. Que seja adequado para uso em uma ampla variedade de classes de veículos agrícolas, fora de estrada, transporte de carga e de passageiros. Que atendam as classificações. Produto disponível no grau. Fornecido em galão de 20 Litros. (PRODUTO NÃO RECICLADO) - Marca: DEITON LUCHETTI	GLAO	40.000	385,9900	R\$ 15.439,60
27 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15w-40 API SN 100% sintético, Óleo lubrificante multiviscoso para motores a gasolina, etanol, flex e GNV de primeira linha, de qualidade igual ou superior às marcas Shell, Lubrax, Castrol, Ipiranga, com registro na ANP (Agência Nacional do Petróleo). Homologado pela montadora. Embalagem de 01 litro. - Marca: PETRONAS	UNI	500.000	27,0900	R\$ 13.995,00
28 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15w-40 API SN mineral, Óleo lubrificante multiviscoso para motores a gasolina, etanol, flex e GNV, de primeira linha, de qualidade igual ou superior às marcas Shell, Lubrax, Castrol, Ipiranga, com registro na ANP (Agência Nacional do Petróleo). Homologado pela montadora. Embalagem de 01 litro. - Marca: PETRONAS	UNI	500.000	26,9600	R\$ 13.480,00
29 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15w-40 API SN semisintético, Óleo lubrificante multiviscoso para motores a gasolina, etanol, flex e GNV, de primeira linha, de qualidade igual ou superior às marcas Shell, Lubrax, Castrol, Ipiranga, com registro na ANP (Agência Nacional do Petróleo). Homologado pela montadora. Embalagem de 01 litro. - Marca: PETRONAS	UNI	500.000	25,9900	R\$ 12.995,00
Total fornecedor:				R\$57.818,60





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#runcos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 188/2023
Pregão Eletrônico n.º 89/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 1385/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J/MF nº 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.ª **ALCIONE LEMOS**, brasileira, viúva, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.649.395/0001-65, sede à Rua Sergipe, 3993, Anexo A, Vila Paulista, Catanduva/SP, representada por **DAIANE GENTILE MARANGONI**, brasileira, sócio administrador, inscrito no CPF n.º 324.212.248-88.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.

O presente contrato tem como objeto a fornecimento de óleos lubrificantes, materiais de limpeza e outros, de acordo com Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência inclusos, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento – **Pregão Eletrônico 089/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL.

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados à **Pregão Eletrônico 089/2023**, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, pareceres, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias: 07.005.26.782.0012.2026.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor para a prestação do objeto deste contrato é de **R\$ 13.424,00 (Treze Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do (s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

1



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438

DAIANE
GENTILE
MARANGONI
3242122488

Assinado de forma
digital por DAIANE
GENTILE
MARANGONI
CPF: 3242122488
Data: 2024.02.02
09:10:15 -02'00'



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumocaco200Anos

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO.

§ 1º. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual. Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

§ 2º. Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

§ 3º. Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

§ 4º. A correção monetária pelo índice INPC-IBGE poderá ser realizada, desde que a CONTRATADA solicite, em caso de prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO.

A prestação de serviços deverá ser realizada conforme solicitação da secretaria competente em **até 48 (quarenta e oito) horas**, após a solicitação da Secretaria, devendo ser observados todos os critérios constantes no do Termo de Referência anexo ao certame.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO.

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA.

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer serviço que apresente anomalia, bem como falhas e imperfeições constatadas em suas características e descrições.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for

2



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438

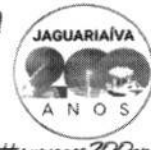
DAIANE
GENTILE

Assinado de forma
digital por DAIANE
GENTILE
MARANGONI:24448



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runeacs200anos

dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES.

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

3



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumocis200anos

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/02, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL.

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES


Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

Caberá a Sr. Cristiam Schimiguel da SEDUL a fiscalização dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao presente contrato, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 24 de Janeiro de 2024.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
Contratante


Gil Lorusso do Nascimento Filho
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Logística.

Testemunhas:

DAIANE GENTILE Assinado de forma digital por
MARANGONI:3242 DAIANE GENTILE
1224888 MARANGONI:32421224888
Dados: 2024.02.02 08:10:56
-03'00'
J. Marangoni Comercial – Importação
Exportação LTDA.
Contratado





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3536 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumoacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 13/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 89/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 1385/2023.

Reuniram-se na sede administrativa do Município de Jaguariaíva/PR, inscrita no C.N.P.J n.º 76.910.900/0001-38, representada pela Sr.ª ALCIONE LEMOS, brasileira, inscrita no CPF/MF n.º 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, n.º 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, e do outro lado, a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei n.º 10.520/02, e Decretos n.º 5.450 e 5.504/05, Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal 3.931/2001; e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo do Pregão Eletrônico em epígrafe, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - Consideram-se registrados os preços relacionados abaixo desta Ata para a(s) Empresa(s) Detentora(s): **J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 20.649.395/0001-65, sede à Rua Sergipe, 3993, Anexo A, Vila Paulista, Catanduva/SP, representada por DAIANE GENTILE MARANGONI, brasileira, sócio administrador, inscrito no CPF n.º 324.212.248-88.

1.2 - A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho, por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail.

1.3 - O prazo para entrega dos produtos será imediata dentro de 7(SETE) dias, após a solicitação; caso a empresa não cumpra tal prazo, será automaticamente considerada inidônea.

1.4 - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis corridos após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social.

1.5 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos até data da expedição da autorização de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, após o recebimento provisório.

1.7 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quanto, artigo 15, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

1.8 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ainda, sofrerá as penalidades contratuais.

1.9 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10 - A fornecedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão de origem.

1.11 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico bem como todos os documentos que o integram.

1.12 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2ª Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal: 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumar200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.13 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.14 - SEGUE ANEXO A PRESENTE ATA RELATÓRIO CONTENDO OS ITENS, VALORES E QUANTIDADES REGISTRADOS PARA CADA FORNECEDOR. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelas partes e testemunhas.

Jaguariaíva/PR, 24 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Alcione Lemos - Prefeita

J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Detentora da ATA

Testemunhas:

ANEXO I

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
UNI	300.000	38,4800	R\$ 11.544,00
13 - Óleo lubrificante para uso em motores 2 e 4 tempos, que ofereça limpeza efetiva do motor, ação anticorrosiva, ação anti-desgaste e redução na formação de cinzas. Com elevado poder detergente na formulação, promove limpeza interna do motor, evitando o acúmulo de resíduos de carbono e a formação de vernizes. Específico e Recomendado para motores STIHL, de alto desempenho, tais como: motosserras, roçadeiras, sopradores, motopompas, pulverizadores e cortadores de disco. Indicado na proporção de 1:50 e períodos de descarbonização de 400 h de operação, prolongando os intervalos entre as descarbonizações dos motores, proporcionando elevada produtividade e redução dos custos operacionais e de manutenção. Homologado pela montadora, igual ou superior à marca STIHL. Embalagem de 500 ml. Marca: STIHL.			
FRAS	100.000	18,9000	R\$ 1.890,00
14 - Revitalizador Silicone Aerosol, produto anticorrosivo à base de silicone transparente, ideal para lubrificação e restauração da aparência original de painéis, estofamentos, consolas e revestimentos. Proporciona alta proteção, evitando rachaduras nas guarnições de borracha e o surgimento de ferrugem. Embalagem: 300ml/200gr. Marca: RADNAQ.			
Total fornecedor:			R\$ 13.434,00



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Fone: 3535